



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes  
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada  
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz  
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

## SUMÁRIO

### 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

### 2 – ATAS

2.1 – 102ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

2.2 – 55ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

### 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 4 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 – ERRATAS



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.827

Proíbe a inauguração e a entrega de obra pública estadual incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender à população.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam proibidas a inauguração e a entrega de obra pública estadual incompleta ou que, embora concluída, não esteja em condições de atender aos fins a que se destina.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, entende-se como obra pública toda construção, reforma, recuperação ou ampliação custeada pelo poder público estadual que sirva para o uso direto ou indireto da população, como:

- I – hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde;
- II – escolas, centros de educação infantil e estabelecimentos similares;
- III – restaurantes populares;
- IV – rodovias e ferrovias.

Art. 2º – Considera-se obra pública incompleta aquela que não esteja apta a entrar em funcionamento por não preencher as exigências do Código de Obras e Edificações, do Código de Posturas do Município e da Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, licenças ou alvarás dos órgãos competentes.

Art. 3º – Considera-se obra pública que não atende aos fins a que se destina aquela que, embora completa, apresente as seguintes condições de funcionamento:

- I – falta de número mínimo de profissionais que possam prestar o serviço;
- II – falta de materiais necessários à finalidade do estabelecimento;
- III – falta de equipamentos imprescindíveis ao funcionamento da unidade.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.



Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.828

Acrescenta o art. 5º-A à Lei nº 18.874, de 20 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 18.874, de 20 de maio 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde do Homem no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, o seguinte art. 5º-A:

“Art. 5º-A – Fica instituída a Semana Estadual de Prevenção ao Câncer de Próstata, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de novembro.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.829

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Janaúba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-401 compreendido entre o Km 140,043 e o Km 143,408, no Município de Janaúba.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Janaúba a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Janaúba e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.830**

Autoriza o poder Executivo a doar ao Município de Dolores do Indaiá o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Município de Dolores do Indaiá área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), conforme descrição constante do Anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 4.071m<sup>2</sup> (quatro mil e setenta e um metros quadrados), situado entre as Ruas Oitava, São Paulo, Bela e Paraná, naquele município, e registrado sob o nº 8.038, a fls. 76 do Livro 3-V, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dolores do Indaiá.

Parágrafo único – A área a ser doada a que se refere o *caput* destina-se à construção do centro administrativo do Município de Dolores do Indaiá.

Art. 2º – A área a ser doada de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – O Município de Dolores do Indaiá encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – documento que comprove a destinação do imóvel prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ANEXO****(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2015)**

O perímetro da área a ser doada tem início no ponto P1, situado no canto do cruzamento entre a Rua São Paulo e Rua Dr. Edgar Pinto Fiúza; daí, segue por um alinhamento de 47,10m (quarenta e sete vírgula dez metros), confrontando com a Rua Dr. Edgar Pinto Fiúza, até o ponto P2; daí, virando à direita, segue por um alinhamento de 66,31m (sessenta e seis vírgula trinta e um metros), confrontando com a Rua Paraná, até o ponto P3; daí, virando à direita, segue por um alinhamento de 43,31m (quarenta e três vírgula trinta e um metros), confrontando com propriedade do Estado de Minas Gerais até o ponto P6; daí, virando à direita, segue por um alinhamento de 66,31m (sessenta e seis vírgula trinta e um metros), confrontando com a Rua São Paulo até o ponto P1, onde se inicia essa descrição, totalizando 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados).

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.831**

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Ubaporanga, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae – de Ubaporanga, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.



Deputado Adalclever Lopes – Presidente  
Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário  
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.832**

Declara de utilidade pública a entidade Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Banco de Leitos e Colchões Especiais do Rotary Club de Araxá Norte, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente  
Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário  
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.833**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária João Nogueira Duarte, com sede no Município de Santana do Riacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária João Nogueira Duarte, com sede no Município de Santana do Riacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente  
Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário  
Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.834**

Declara de utilidade pública o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – Iadhed –, com sede no Município de Uberaba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Assistencial de Desenvolvimento Humano, Educacional e Desportivo – Iadhed –, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente



Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.835

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bonsucesso – ACBB –, com sede no Município de Caeté.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Bonsucesso – ACBB –, com sede no Município de Caeté.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.836

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social Vida & Arte – AVA –, com sede no Município de Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Assistência Social Vida & Arte – AVA –, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.837

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Visconde do Rio Branco o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Visconde do Rio Branco imóvel com área de 905.011m<sup>2</sup> (novecentos e cinco mil e onze metros quadrados), situado nesse município, a ser desmembrado do imóvel com área de 1.007.000m<sup>2</sup> (um milhão e sete mil metros quadrados), conhecido como Fazenda Capela Velha, registrado sob o nº 10.252, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco.

Parágrafo único – O imóvel a ser doado a que se refere o *caput* destina-se à construção de um parque industrial.

Art. 2º – O imóvel a ser doado a que se refere esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.838

Institui a Política Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de desenvolvimento da gastronomia – PDG –, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Estadual de Desenvolvimento da Gastronomia – PEDG.

§ 1º – A PDG tem por objetivo orientar as ações de governo voltadas ao fortalecimento da gastronomia mineira.

§ 2º – A cadeia produtiva da gastronomia é integrada por segmentos da produção de insumos, de abastecimento e armazenamento, de comércio, de indústria e de serviços.

§ 3º – A PDG será desenvolvida, no que couber, em articulação com as diretrizes da política pública de turismo, bem como com as demais políticas públicas, a sociedade civil e os órgãos e conselhos dos segmentos integrantes da cadeia produtiva da gastronomia.

Art. 2º – A PDG fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – sustentabilidade socioeconômica e ambiental para a garantia da segurança alimentar, com o estabelecimento de preços justos, padrões sociais e ambientais equilibrados, em toda a cadeia produtiva da gastronomia;

II – articulação entre o poder público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção gastronômica de competitividade nos mercados interno e externo;

III – valorização do território como garantia da autenticidade e singularidade da gastronomia local;

IV – preservação das tradições gastronômicas e reforço da identidade local e do senso de comunidade;

V – conexão entre a cultura local e a global;

VI – reconhecimento do caráter multidimensional da cadeia produtiva da gastronomia e da importância dos segmentos que a integram;

VII – participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da gastronomia, como condição necessária para assegurar a legitimidade dessas políticas;

VIII – descentralização das políticas públicas de modo a alcançar os segmentos que integram a cadeia produtiva da gastronomia;

IX – reconhecimento, pelo poder público, na definição de suas ações, da diversidade de características, estruturas, condições e capacidades dos empreendimentos ligados à atividade gastronômica.

Art. 3º – São objetivos da política de desenvolvimento de que trata esta lei:

I – tornar o Estado um destino gastronômico de reconhecimento nacional e internacional;

II – revitalizar e diversificar o turismo e promover o desenvolvimento econômico;

III – criar oportunidades produtivas para o setor primário;

IV – proteger a qualidade e a autenticidade da gastronomia local;

V – posicionar a gastronomia como indústria criativa;

VI – salvaguardar o patrimônio gastronômico do Estado em toda a sua diversidade e origem;



- VII – garantir a sustentabilidade das atividades dos setores da cadeia produtiva da gastronomia;
- VIII – desenvolver rede intersetorial para posicionar a gastronomia mineira nacional e internacionalmente;
- IX – conectar a produção gastronômica à demanda turística;
- X – criar e aperfeiçoar instrumentos fiscais e creditícios que incentivem a produção gastronômica;
- XI – construir e reforçar modelos de parcerias públicas e público-privadas;
- XII – criar produtos de turismo gastronômico e adicionar valor aos existentes;
- XIII – desenvolver estratégias inovadoras de promoção e *marketing*;
- XIV – identificar e atrair novos mercados para o turismo gastronômico;
- XV – promover as boas práticas de produção artesanal.

Art. 4º – O Estado, por meio do seu órgão competente, formulará e implementará o PEDG, garantida a participação da sociedade civil naquilo que for cabível.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Estadual apoiará e incentivará, no que for aplicável, a elaboração de leis municipais que instituem as políticas municipais de desenvolvimento da gastronomia e os planos municipais de desenvolvimento da gastronomia, em conformidade com o PEDG.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.839**

Declara de utilidade pública a Associação Fraternal Corina Novelino, com sede no Município de Sacramento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Fraternal Corina Novelino, com sede no Município de Sacramento.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.840**

Declara de utilidade pública a Associação Assistencial e Educacional Renascer – Assaer –, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Assistencial e Educacional Renascer – Assaer –, com sede no Município de Montes Claros.



Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.841**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Hagios – Casas Hagios, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Hagios – Casas Hagios, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.842**

Declara de utilidade pública a Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – ABPA –, com sede no Município de Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Bondespachense de Proteção aos Animais – ABPA –, com sede no Município de Bom Despacho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.843**

Declara de utilidade pública a Associação João Paulo II, com sede no Município de Bocaiuva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação João Paulo II, com sede no Município de Bocaiuva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente



Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.844**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Barro Preto, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Barro Preto, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.845**

Declara de utilidade pública a Associação Sara Aparecida, com sede no Município de Lagoa da Prata.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Sara Aparecida, com sede no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.846**

Declara de utilidade pública a Associação Obras Sociais Augusto Lima, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Obras Sociais Augusto Lima, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.847

Declara de utilidade pública a Fraternidade Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Sagrado Coração de Jesus, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.848

Declara de utilidade pública a entidade Lar São Vicente de Paulo do Distrito do Divino Espírito Santo, com sede no Município de Alterosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Lar São Vicente de Paulo do Distrito do Divino Espírito Santo, com sede no Município de Alterosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.849

Declara de utilidade pública o Grupo de Apoio aos Pacientes Oncológicos de Passos e Região – Gapop-R –, com sede no Município de Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo de Apoio aos Pacientes Oncológicos de Passos e Região – Gapop-R –, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.850

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, com sede no Município de Araxá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa de Acolhimento São Francisco de Assis, com sede no Município de Araxá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.851

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.852

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária e Integração Social Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária e Integração Social Bairro Nossa Senhora Aparecida, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.853**

Declara de utilidade pública a Associação Luta pela Vida, com sede no Município de Monte Carmelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Luta pela Vida, com sede no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.854**

Declara de utilidade pública a entidade Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Sopa da Fraternidade de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.855**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Santo Antônio, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.856**

Declara de utilidade pública a Associação Seguidores do Caminho, com sede no Município de Uberaba.



A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Seguidores do Caminho, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 9 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.857**

Declara de utilidade pública a Associação Congado Moçambique São Benedito Estrela Guia, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Congado Moçambique São Benedito Estrela Guia, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.858**

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária A Patotinha – Crecopa –, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária A Patotinha – Crecopa –, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.859**

Declara de utilidade pública a Associação Protetora de Animais – APA –, com sede no Município de Guaxupé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora de Animais – APA –, com sede no Município de Guaxupé.



Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.860**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Volta da Serra, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Volta da Serra, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.861**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Acácias e São Dimas, com sede no Município de Caetanópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores dos Bairros Acácias e São Dimas, com sede no Município de Caetanópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.862**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Santa Matilde, Quarenta e Dois, Idulipê e Adjacências – Ambasma –, com sede no Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Santa Matilde, Quarenta e Dois, Idulipê e Adjacências – Ambasma –, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.863**

Declara de utilidade pública a Associação Patense de Reciclagem – Apare –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Patense de Reciclagem – Apare –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.864**

Declara de utilidade pública a Associação de Amigos de Ipatinga – Amip –, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amigos de Ipatinga – Amip –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.865**

Declara de utilidade pública a Casa Lar Balbina Maria de Jesus, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Casa Lar Balbina Maria de Jesus, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.866**

Declara de utilidade pública o Centro de Referência Ambiental e Cultural João Amazonas, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Referência Ambiental e Cultural João Amazonas, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.867**

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morada Nova – Condemon –, com sede no Município de Lassance.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morada Nova – Condemon –, com sede no Município de Lassance.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.868**

Declara de utilidade pública a Associação de Pescadores Amadores e de Subsistência de Pingo-d'Água – Apasp –, com sede no Município de Pingo-d'Água.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pescadores Amadores e de Subsistência de Pingo-d'Água – Apasp –, com sede no Município de Pingo-d'Água.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.869**

Declara de utilidade pública a Organização Não Governamental Viva Vira Lata, com sede no Município de Nova Lima.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Organização Não Governamental Viva Vira Lata, com sede no Município de Nova Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.870**

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Indústria e do Comércio de Contagem e Região Metropolitana, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas da Indústria e do Comércio de Contagem e Região Metropolitana, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.871**

Declara de utilidade pública a Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Passos, com sede no Município de Passos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Passos, com sede no Município de Passos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.872**

Declara de utilidade pública a Associação Animais & Cia de Bom Sucesso – AACBS –, com sede no Município de Bom Sucesso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Animais & Cia de Bom Sucesso – AACBS –, com sede no Município de Bom Sucesso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.873**

Declara de utilidade pública a entidade Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais – Ajuda –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Aliança Juizforana pela Defesa dos Animais – Ajuda –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.874**

Declara de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa e Adjacências – ACL –, com sede no Município de Dores de Guanhões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade da Lagoa e Adjacências – ACL –, com sede no Município de Dores de Guanhões.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.875**

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Grão Pará, Santa Clara e Adjacências – ACPPRGPSC –, com sede no Município de Itamarandiba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Grão Pará, Santa Clara e Adjacências – ACPPRGPSC –, com sede no Município de Itamarandiba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 102ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/12/2015****Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Hely Tarquínio**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 99/2015 (encaminhando emenda ao Projeto de Lei nº 3.107/2015), do governador do Estado – Ofício nº 3/2015, do governador do Estado – Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 3.147 a 3.153/2015 – Requerimentos nºs 3.490 a 3.527/2015 – Requerimentos Ordinários nºs 2.408 a 2.411/2015 – Proposições não Recebidas: Requerimentos da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais (3), requerimento da Comissão de Segurança Pública e requerimentos ordinários da Comissão de Assuntos Municipais (2) – Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Minas e Energia, de Turismo, da Pessoa com Deficiência, de Prevenção e Combate às Drogas, de Fiscalização Financeira, de Administração Pública, de Segurança Pública, de Educação (2), de Cultura, do Trabalho, de Esporte, de Meio Ambiente (2), de Saúde, de Transporte (2) e de Direitos Humanos e dos deputados Carlos Pimenta, Gil Pereira e Thiago Cota – Questões de ordem; homenagem póstuma – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Cristina Corrêa e dos deputados Sargento Rodrigues, Bonifácio Mourão e Celinho do Sinttrocel – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Palavras do Presidente – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.398, 2.399, 2.403, 2.404 e 2.407/2015; deferimento – Palavras do Presidente (3) – Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 265, 361, 919, 1.095, 1.606 e 1.618/2015; aprovação – Questões de Ordem – 2ª Fase: Palavras do Presidente – Discussão e Votação de Proposições: Requerimentos do deputado Gustavo Corrêa (2); aprovação; suspensão e reabertura da reunião; chamada para recomposição do número regimental; existência de quórum para votação – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.252/2015; discurso do deputado Sargento Rodrigues; votação nominal do Substitutivo nº 1, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; rejeição – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.353/2015; discurso do deputado Sargento Rodrigues; requerimento do deputado Sargento Rodrigues; deferimento; leitura das Emendas nºs 1 e 2; votação nominal do projeto, salvo emendas; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 e 2; rejeição; declaração de voto; questão de ordem; declaração de voto; questão de ordem – Encerramento – Ordem do dia.

### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Deiró Marra – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

### **Abertura**

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Ata**

– O deputado Doutor Wilson Batista, 3º-secretário, nas funções de 2º secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### **Correspondência**

– O deputado Ulysses Gomes, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

#### **“MENSAGEM Nº 99/2015\*”**

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 3.107, de 2015, que altera a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

A Emenda nº 7 propõe a inclusão dos artigos, parágrafos e incisos detalhados em anexo. Referida emenda visa atender a uma reivindicação histórica das entidades que representam os servidores do Poder Executivo estadual ao reordenar a legislação relativa ao custeio das despesas com transporte e com alimentação no local de trabalho. Pretende-se, desta forma, estabelecer em lei critérios justos e isonômicos para a concessão dos referidos benefícios.

Por fim, ressalto que as parcelas relativas à alimentação e transporte são de natureza indenizatória e, portanto, classificadas como despesa de custeio, não se enquadrando nas vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a emenda ao Projeto de Lei nº 3.107, de 2015.



Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Fernando Damata Pimentel, Governador do Estado.

#### **EMENDA Nº 7 AO PROJETO DE LEI Nº 3.107, DE 2015.**

Acrescente-se, onde convier, os seguintes dispositivos:

“Art. (...) – Fica instituído o auxílio-refeição, devido, nas condições estabelecidas nesta lei e na forma como dispuser o regulamento, ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo de provimento em comissão, bem como ao detentor de função pública e ao contratado nos termos da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – O auxílio-refeição possui caráter indenizatório e destina-se a subsidiar as despesas do servidor com as refeições no local de trabalho.

§ 2º – O auxílio-refeição será pago mensalmente em pecúnia, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, conforme o registro de frequência do servidor.

§ 3º – O valor do auxílio-refeição e os critérios para sua atualização serão definidos em decreto.

§ 4º – Não farão jus ao auxílio-refeição:

I – o servidor com carga horária de trabalho inferior a trinta horas semanais, ressalvado o disposto no § 5º:

II – o servidor que fizer jus a alimentação gratuita no local de trabalho;

III – o policial civil, o policial militar e o bombeiro militar;

IV – o servidor cedido para órgão ou entidade não pertencente à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

§ 5º – Na hipótese de acumulação de cargos no Poder Executivo, cuja soma de carga horária seja igual ou superior a trinta horas semanais, o servidor fará jus ao auxílio-refeição, nos termos de decreto, desde que não se enquadre nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do § 4º.

§ 6º – O auxílio-refeição não poderá ser percebido cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição do servidor, ressalvadas hipóteses excepcionais previstas em decreto.

Art. (...) – Será concedido auxílio-transporte, nas condições estabelecidas nesta lei e na forma como dispuser o regulamento, ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou cargo de provimento em comissão, bem como ao detentor de função pública e ao contratado nos termos da Lei nº 18.185, de 4 de junho de 2009, em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – O auxílio-transporte possui caráter indenizatório e destina-se a subsidiar as despesas do servidor com o deslocamento entre a respectiva residência e o local de trabalho.

§ 2º – O auxílio-transporte será pago mensalmente na forma definida em decreto, na proporção dos dias efetivamente trabalhados, conforme o registro de frequência do servidor.

§ 3º – O valor do auxílio-transporte e os critérios para sua atualização serão definidos em decreto.

§ 4º – A concessão do auxílio-transporte terá coparticipação do servidor, mediante desconto de 6% (seis por cento) do valor do vencimento básico, conforme condições a serem definidas em decreto.

§ 5º – O auxílio-transporte não poderá ser percebido cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio do transporte do servidor e não será atribuído ao servidor que gozar de passe livre em transporte coletivo.

Art. (...) – O auxílio-refeição e o auxílio-transporte não se incorporam à remuneração nem aos proventos de aposentadoria do servidor e não constituem base de cálculo de nenhuma outra vantagem.

§ 1º – O auxílio-refeição e o auxílio-transporte poderão ser percebidos cumulativamente com o vencimento de que trata o § 1º do art. 1º da Lei nº 21.710, de 30 de junho de 2015, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta lei e no decreto que a regulamentar.

§ 2º – Ao servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo que fizer jus, em 1º de janeiro de 2016, a vale-transporte, auxílio-transporte, vale-alimentação ou vale-refeição concedido com base nas autonomias orçamentárias previstas nos incisos IV e V do art. 19 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008, fica assegurada a manutenção do valor considerado como referência para pagamento desses benefícios, nas situações em que tal valor, por dia efetivamente trabalhado, seja superior ao previsto no decreto que regulamentar esta lei.

Art. (...) – Ficam revogados:

I – os arts. 47, 48, 49 e 50 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992;

II – os incisos IV e V e os §§ 2º e 3º do art. 19, o art. 20 e o art. 48 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008.

Art. (...) – Os artigos incluídos por esta Proposta de Emenda entram em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.”.

\* – Publicado de acordo com o texto original.

#### **OFÍCIO Nº 3/2015**

Do Sr. Fernando Damata Pimentel, governador do Estado, comunicando sua ausência do Estado no período de 12 a 15/12/2015, para tratar de assuntos particulares.

#### **OFÍCIOS**

Do Sr. André Quintão Silva, secretário de Trabalho, apresentando explicações relativas ao custeio das medidas previstas no Projeto de Lei nº 3.016/2015, do governador do Estado. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Antonio Aguiar, deputado da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhando, para conhecimento, cópia da Lei nº 16.751, de 2015, de sua autoria e promulgada por esse Legislativo, a qual proíbe a propaganda de medicamentos e similares nos meios de comunicação do estado. (– À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Carlin Moura, prefeito de Contagem, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 2.272/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Claudenir José de Melo, prefeito de Arcos (2), prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 2.552 e 2.553/2015, em atenção a pedidos de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexem-se aos referidos projetos de lei.)

Da Sra. Elisa Smaneoto, diretora de Gestão Interna do Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento do Gabinete Pessoal da Presidenta da República, prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 2.848/2015, da Comissão do Trabalho, e 2.899 e 2.901/2015, da Comissão de Transporte.

Do Sr. Flávio Bazzano Franco, chefe de gabinete do Dnit, prestando informações relativas ao Requerimento nº 681/2015, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Florian Augusto Coutinho Madruga, presidente da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas, encaminhando, para conhecimento, informações sobre os trabalhos que têm sido empreendidos por essa entidade em prol da formação dos servidores do Poder Legislativo.

Do Sr. Francisco Marcelo de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Mauá (SP), encaminhando, para conhecimento, cópia da Moção nº 153/2015, contra a recriação da CPMF, aprovada por esse Legislativo.

Do Sr. Ivan Monte Claudino, diretor administrativo do Departamento Nacional de Obras contra as Secas, informando a liberação dos recursos financeiros que menciona, referentes à terceira parcela do Convênio nº 12/2012, destinados a garantir a



execução de programa neste Estado. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Ramon Victor Cesar, presidente da BHTrans, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.493/2015, da Comissão da Pessoa com Deficiência.

Do Sr. Roberto de Castro Teixeira, presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Serro, agradecendo voto de congratulações formulado por esta Casa em atenção a requerimento do deputado Antônio Carlos Arantes, pela posse da diretoria desse sindicato.

Da Sra. Sinara Inacio Meireles Chenna, presidente da Copasa-MG, prestando informações relativas ao Requerimento nº 711/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do deputado Thiago Cota comunicando sua desfiliação, em 4/12/2015, do Partido Popular Socialista – PPS – e sua filiação, em 5/12/2015, ao Partido da Mulher Brasileira – PMB.

## **2ª Fase (Grande Expediente)**

### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### **PROJETO DE LEI Nº 3.147/2015**

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito – AMPFD –, com sede no Município de Presidente Olegário.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito – AMPFD –, com sede no Município de Presidente Olegário.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Hely Tarquínio

Justificação: A Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito é uma associação civil de direito privado e fins não econômicos, cuja finalidade é promover atividades sociais, educacionais, culturais e desportivas, celebrar convênios e parcerias com empresas públicas e órgãos públicos, elaboração e execução de projetos ambientais voltados para preservação do meio ambiente (art. 1º do estatuto), fundada em 14/11/2010, em pleno funcionamento desde então.

Os membros da diretoria, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer fórmula ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art.18 do Estatuto) e são pessoas idôneas, conforme declaração anexada ao processo.

A Associação dos Moradores de Ponte Firme e Distrito tem por finalidade trabalhar em prol da comunidade em defesa de políticas públicas de interesse comunitário, garantidas a todos os cidadãos e cidadãs pela Constituição Federal, com a participação dos moradores residentes no povoado e distrito de Ponte Firme.

A sua atuação é de grande importância social para a comunidade local, especialmente para os mais carentes.



Peço, pois, aos nobres pares a aprovação do projeto, que promoverá o reconhecimento de um trabalho criterioso e dedicado, íntegro e eficiente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.148/2015**

Declara de utilidade pública a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro, com sede no Município de João Pinheiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Hely Tarquínio

Justificação: A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa (art. 1º do estatuto). É uma entidade de caráter cultural, difusora de uma manifestação folclórica do ciclo de Natal e que tem como objetivo cultuar, através de cantos, danças e brincadeiras o nascimento de Cristo através de apresentações teatrais. Fundada em 3/3/2002, está em pleno funcionamento desde então.

Os membros da diretoria, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer fórmula ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 33 do estatuto) e são pessoas idôneas, conforme declara o prefeito de João Pinheiro em declaração anexada ao processo.

A Associação dos Foliões de Santos Reis de João Pinheiro também tem como finalidades o combate à fome e à pobreza e o apoio à educação, à cultura, à saúde e ao esporte.

A sua atuação é de grande importância social e cultural para a comunidade local, é a preservação da cultura do folclore para as gerações futuras.

Peço, pois, aos nobres pares a aprovação do projeto, que promoverá o reconhecimento de um trabalho criterioso e dedicado, íntegro e eficiente.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.149/2015**

Institui a Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana para Sensibilização e Defesa da Educação Inclusiva de alunos com necessidades educacionais especiais, a ser realizada anualmente, na quarta semana do mês de junho.

Art. 2º – A semana de que trata o art. 1º tem por objetivos:

I – defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;

II – assegurar a consolidação da educação inclusiva;

III – combater a discriminação e a intolerância;

IV – promover o respeito à diversidade.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Fred Costa

Justificação: A educação inclusiva é um direito constitucional de todos os brasileiros, garantido nos arts. 205, 208, III e V, e 227, § 1º, II, da Constituição da República, que traz consigo um rol de garantias para a construção de um sistema de ensino regular para os educandos com necessidades especiais, visando ao combate das práticas preconceituosas, discriminatórias e de exclusão.

O Brasil também é signatário da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa com Necessidades Especiais, que foi celebrada na Guatemala e que enfatiza a primazia da educação inclusiva, objetivando a prevenção e a eliminação de todas as formas de discriminação contra as pessoas com necessidades especiais.

No ano de 1994, foi celebrada a Conferência Mundial sobre as Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade, na qual foi aprovada a Declaração de Salamanca, da qual o Brasil também é signatário, que visou a ratificar a Declaração Universal dos Direitos Humanos a fim de garantir a todos o direito à escola. Porém, o que podemos observar atualmente ainda é a presença de políticas separatistas e violadoras de direitos, que contribuem gravemente para a fomentação da discriminação e a disseminação de ideias preconceituosas, que não permitem a concretização do pleno desenvolvimento educacional dos alunos com necessidades especiais.

Este projeto de lei tem por objetivo instituir uma semana de conscientização na qual sejam realizadas atividades e criados programas de combate à exclusão e à intolerância, para garantir a prevalência do respeito e da dignidade de todos e para, através da educação, alterar o quadro social existente.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e da Pessoa com Deficiência, para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3.150/2015**

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Esportes Automotores – Carioca Eventos –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Brasileira de Esportes Automotores – Carioca Eventos –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Lafayette de Andrada

Justificação: A Associação Brasileira de Esportes Automotores – Carioca Eventos –, com nome fantasia de Carioca Eventos, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem sem distinção de classe social, raça, cor ou crença religiosa.



Está localizada no Município de Juiz de Fora e tem por objetivo atuar junto aos Poderes visando ao fomento e desenvolvimento do esporte automotivo, de aventura e radicais, referendar o regulamento das provas automotivas, de aventura e radicais, realizar cursos, seminários e conferências para intercambiar experiências e conhecimentos técnicos desportivos, prestar auxílio, em caráter voluntário, a órgão público governamental, em âmbito federal, estadual e municipal, e especialmente à Defesa Civil, em situações em que se tornem necessários veículos com características especiais de tração e mobilidade e organizar e promover eventos culturais, sociais e turísticos, entre outros.

A associação está devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Juiz de Fora, e seus diretores são pessoas idôneas que nada recebem pelo exercício de suas funções.

Assim sendo, solicito dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.151/2015

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bom Despacho o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bom Despacho imóvel com área de 11.149,69m<sup>2</sup> (onze mil cento e quarenta e nove metros e sessenta e nove centímetros quadrados), localizado entre as ruas Piumhi, Cap. Jaime Gotelipe, Enfermeira Joana d'Arc e Alberto Antônio Ribeiro, no Bairro Santa Efigênia, naquele município, a ser desmembrado de imóvel com área de 19.200,00m<sup>2</sup> (dezenove mil e duzentos metros quadrados), registrado sob o nº 14.961, a fls. 244 do Livro 3-Q, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Despacho.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Associação Atlética de Bom Despacho.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Fábio Avelar Oliveira

Justificação: A doação patrimonial que agora se propõe atende a demanda atual da municipalidade, objetivando a continuidade do funcionamento da associação ali instalada, o que viabilizará a ampliação da capacidade operacional do estabelecimento, resultando em benefícios à população, com a otimização dos investimentos destinados ao imóvel e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos bom-despachenses.

Isso posto, solicito o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.152/2015

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Preto o terreno que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:



Art. 1º - Fica desafetado o bem público constituído pelo seguinte imóvel, de propriedade do Poder Executivo de Minas Gerais, da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor – Febem:

I – terreno, com área de 70 (setenta) alqueires de terra, conforme registro nº 2.149, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Preto.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Ouro Preto o imóvel de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo o desenvolvimento de programas de interesse social, a fim de otimizar as instalações da administração local.

Art. 3º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Durval Ângelo

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ouro Preto o terreno que especifica.

Com efeito, trata-se de bem público de uso comum do povo, de propriedade do Estado, o qual anteriormente abrigava a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor – Febem –, mas que atualmente não mais é destinado a essa finalidade.

A importância da doação dos referidos bens ao Município de Ouro Preto se deve ao fato de que o referido terreno apresenta as características ideais para a instalação da sede administrativa municipal, bem como para a criação de áreas multiuso, tudo com vistas a descentralizar o uso do centro histórico da cidade de Ouro Preto, patrimônio histórico da humanidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 3.153/2015

Altera a Lei nº 21.046, de 26 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Para viabilizar financeiramente os empreendimentos destinados ao imóvel doado pelo Estado na forma da Lei nº 21.046, de 26 de dezembro de 2013, poderá o município promover parceria, permuta ou cessão onerosa de parte de área do referido terreno com a iniciativa privada.

Art. 2º – A área de terreno objeto de parceria, permuta ou cessão fica desvinculada da destinação prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 21.046, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.

Lafayette de Andrada

Justificação: A proposição de lei que ora apresentamos tem por objetivo criar alternativas para que o Município de Barbacena possa viabilizar a utilização de área doada pelo Estado, em decorrência de Lei nº 21.046 de 26/12/2013. Segundo a referida lei estadual, a área será destinada a empreendimentos relacionados à cultura, ao lazer e ao esporte, e outras de natureza institucional.



É sabido que, nos últimos anos, e mais ainda no presente, a crise econômica tem limitado a capacidade de investimentos dos municípios, do Estado e da União, que vivenciam queda em suas receitas com o consequente corte de recursos em seus orçamentos.

A proposição de lei em tela busca ofertar novas possibilidades para o financiamento dos empreendimentos previstos para aquela importante área, especialmente junto à iniciativa privada, abrindo a possibilidade legal de utilização de parte da área doada como pagamento dos empreendimentos nela edificadas.

Com base no exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### REQUERIMENTOS

Nº 3.490/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Geoinformação e Tecnologia – IGTEC – pedido de informações sobre o local exato da linha divisória entre os Municípios de Contagem e Ribeirão das Neves e a qual município os Bairros Jardim Alvorada e Vila Alvorada pertencem. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.491/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências para que seja ampliado o efetivo da Polícia Militar no Município de Santa Rita de Sapucaí.

Nº 3.492/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Chefia da Polícia Civil em Santa Rita do Sapucaí pedido de providências para que sejam realizadas operações conjuntas de repressão qualificada ao crime no município e região.

Nº 3.493/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social pedido de providências para que seja dada atenção especial à criação de vagas de internação para adolescentes em conflito com a lei no Município de Santa Rita do Sapucaí, em parceria com a prefeitura e com a sociedade civil.

Nº 3.494/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Chefia da Polícia Civil pedido de providências para que seja intensificada a execução de operações conjuntas de repressão qualificada no Município de João Monlevade e região, tendo em vista o aumento da criminalidade, bem como as demandas apresentadas pela população local durante audiência pública realizada no referido município, em 30/11/2015.

Nº 3.495/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja priorizada a construção de centro de internação de adolescentes infratores no Município de Itabira, com a destinação dos recursos orçamentários para a implantação e a manutenção dessa unidade, tendo em vista a inexistência de vagas para cumprimento das medidas de internação e a forte demanda apresentada pela população local durante audiência pública realizada no Município de João Monlevade, em 30/11/2015.

Nº 3.496/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de João Monlevade pedido de providências para a destinação de investimentos nas ações voltadas para crianças, adolescentes e jovens ou para sua ampliação, de maneira a contribuir para a prevenção da criminalidade, a exemplo do ensino em tempo integral e de programas de esporte, cultura e lazer, especialmente em vilas, favelas e localidades mais vulneráveis do município.

Nº 3.497/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências com vistas à construção de escola municipal de ensinosa básico, fundamental e médio para as crianças e adolescentes residentes nos Bairros Vila Granja de Freitas e Taquaril, bem como à criação de políticas públicas direcionadas aos idosos e às pessoas com deficiência. (– À Comissão do Trabalho.)



Nº 3.498/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar pedido de providências com vistas à ampliação das ações do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd – no Município de João Monlevade e região, considerando-se os bons resultados atingidos pelo programa e a crescente necessidade delas na referida região.

Nº 3.499/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Noé Rodrigues da Silva, prefeito de Jacutinga, pelo êxito da Semana Cultural de Jacutinga. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 3.500/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para a disponibilização de redes de esgoto e pluviais em toda a extensão dos Bairros Vila Granja de Freitas e Taquaril, em Belo Horizonte. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.501/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Sabará pedido de providências para a abertura da Rua Nova Esperança, que liga os Municípios de Belo Horizonte e Sabará.

Nº 3.502/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para a melhoria do trânsito nos Bairros Vila Granja de Freitas e Taquaril, com a disponibilização de mais linhas de ônibus, sinalização e instalação de redutores de velocidade e pontos de ônibus cobertos. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.503/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para o asfaltamento da parte não concluída da Rua do Grupo, a abertura da Rua Nova Esperança, ambas no Bairro Vila Granja de Freitas, e a instalação de postes de iluminação pública nessas vias. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.504/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antônio Alves de Brito pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.505/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Carla Sássi pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.506/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Aleluia Heringer pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.507/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Samylla Mól pela dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.508/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de providências para melhoria das condições de trafegabilidade no trecho da BR-251 que liga os Municípios de Pedra Azul e Almenara. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.509/2015, da Comissão de Justiça, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Casa Civil pedido de providências para a agilização das diligências pedidas por essa comissão relativamente a projetos de lei para doação de imóveis a municípios.

Nº 3.510/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências para a implementação de políticas públicas de preservação do meio ambiente nos Bairros Vila Granja de Freitas e Taquaril, bem como para a recuperação dos Córregos Olaria e Cachorro Magro, desde suas nascentes. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.511/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte pedido de providências com vistas à construção de posto de saúde para atender especialmente idosos e pessoas com deficiência residentes nos Bairros Vila Granja de Freitas e Taquaril. (– À Comissão de Saúde.)



Nº 3.512/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de repúdio ao governador do Estado da Paraíba e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do mesmo estado, pelo ato que determinou a prisão do 3º-Sgt. Robson Marques Xavier, em reação à sua luta em desfavor do empenho de policiais militares na realização de custódia de presos civis em hospitais da região, uma vez que tal medida anula a força operacional da corporação na promoção da segurança pública. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.513/2015, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 25ª Companhia Tático Móvel e na 133ª Companhia, pela atuação na ocorrência, em 30/11/2015, em Contagem, que resultou na apreensão de drogas e balança de precisão. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.514/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sr. Bernardo Santana de Vasconcelos, secretário de Defesa Social, pela escolha das Sras. Andréa Cláudia Vacchiano e Rafaela Gigliotti Brandi para os cargos, respectivamente, de chefe da Polícia Civil e diretora do Detran-MG, e voto de congratulações com as referidas servidoras pela nomeação. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.515/2015, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Martha Halfeld Furtado de Mendonça Schmidt por ter sido a primeira brasileira eleita pela Assembleia-Geral da ONU para o cargo de juíza do Tribunal de Apelação do Sistema de Justiça Interna das Nações Unidas – Unat. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.516/2015, do deputado Fábio Cherem, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Roseli Siqueira Coelho Vilela por ter sido reeleita presidente da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Lavras, representante da chapa Unidos para a Ordem e pela Ordem. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 3.517/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o cumprimento do disposto no art. 142, II, da Constituição Estadual, e no art. 144, § 5º, da Constituição Federal, que dispõem sobre a execução e a coordenação das atividades de defesa civil. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.518/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Alberto Souza de Almeida, diretor-geral do presídio de Teófilo Otôni, pela brilhante iniciativa de instalar viveiro de mudas nesse local, possibilitando aos detentos cultivar e doar mudas de plantas nativas da região, que serão usadas para reflorestar áreas de preservação ambiental, ornamentar praças e espaços públicos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.519/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas a empenho na implantação do programa Minas Comunica no Município de Mariana e em seus distritos, assim como na instalação de antenas de transmissão e na manutenção das que já se encontram instaladas. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.520/2015, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações consubstanciadas em relatório dos contratos de construção, manutenção, reforma e adaptação de rodovias estaduais, bem como das rodovias federais que estejam sob sua jurisdição. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.521/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita sejam encaminhados ao Comando-Geral da Polícia Militar o trecho das notas taquigráficas da 59ª Reunião Extraordinária desta comissão em que constam os depoimentos dos vereadores José Hermínio de Andrade e Tiago Dias Vieira, da Câmara Municipal de Ferros, e pedido de providências para o aumento do efetivo da Polícia Militar no município.

Nº 3.522/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Luiz Carlos Bergamin, prefeito de Extrema, por ser a melhor cidade do Brasil, segundo o Índice Firjan de Desenvolvimento



Municipal – IFDM –, edição 2015, que avalia as condições de educação, saúde, emprego e renda de todos os municípios brasileiros. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 3.523/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulada manifestação de apoio ao jornal *Tribuna de Minas* pela realização da expedição São Francisco – nas águas de Halfeld, reportagem especial com a repórter Daniela Arbex e o editor de fotografia Roberto Fulgêncio, com o objetivo de refazer o trajeto percorrido, em 1852, por Henrique Guilherme Fernando Halfed, fundador da cidade de Juiz de Fora. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.524/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Ângela Fellet, delegada titular da 4ª Delegacia de Polícia Civil de Juiz de Fora, e sua equipe, pela investigação que culminou na prisão de oito pessoas acusadas de tentativa de fraude em certame público. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.525/2015, da deputada Ione Pinheiro, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Paula Pimenta, escritora mineira reconhecida internacionalmente, pelos mais de 17 livros lançados, incluindo romances, poesias e participações em coletâneas. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 3.526/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar pedido de providências para a realização de perícia médica com exames detalhados em todos os profissionais da corporação que participaram dos resgates na tragédia de Mariana e que tiveram contato direto com a lama. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.527/2015, do deputado Gil Pereira, em que solicita seja formulado manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Adelino Pereira Dias, ex-prefeito de Janaúba e ex-deputado estadual, ocorrido em 7/12/2015, nesse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

### REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.408/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis de Contagem pedido de informações sobre a existência de planta de parcelamento aprovada e registrada nesse ofício correspondente aos Bairros Jardim Alvorada e Vila Alvorada, localizados nesse município.

Nº 2.409/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja encaminhado à 313ª Zona Eleitoral de Minas Gerais pedido de informações sobre os motivos da decisão unilateral de determinar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às concessionárias de serviço público de água e energia a alteração do município referente aos Bairros Jardim Alvorada e Vila Alvorada de Contagem para Ribeirão das Neves.

Nº 2.410/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Vale pedido de providências para a cessão, aos municípios-polo da área de influência de suas atividades minerárias – Itabira e João Monlevade –, de terreno com 20.000m<sup>2</sup> e para apoio à construção de centros de internação de menores infratores, com a utilização de parte das condicionantes socioambientais a serem assumidas no processo de renovação das licenças de suas minas.

Nº 2.411/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – pedido de informações sobre o rompimento da barragem de rejeitos da Samarco Mineração S.A, ocorrido em Mariana, na forma que menciona.

### Proposições não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

### REQUERIMENTOS

Da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais em que solicita seja encaminhado ao Grupo Especial de Defesa da Fauna, do Ministério Público, pedido de providências para que exija da Samarco a retirada dos animais de Barra Longa,



Gesteiras e demais localidades diretamente prejudicadas pelos rejeitos oriundos do rompimento da Barragem de Fundão e a construção de barreira física para contenção desses animais.

Da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais em que solicita seja encaminhado ao Grupo Especial de Defesa da Fauna, do Ministério Público, pedido de providências para que a retirada de animais seja inserida nos planos de evacuação de comunidades situadas em locais sujeitos a risco de rompimento de barragens.

Da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais em que solicita seja formulado voto de congratulações com as seguintes entidades, sediadas no Estado, por sua dedicação à causa da proteção dos direitos e do bem-estar dos animais: Associação Brigada Planetária em Defesa do Meio Ambiente, Associação Cão Viver, Associação Sabarense Protetora de Animais e da Natureza, Instituto Vivendi, Movimento Mineiro pelos Direitos dos Animais, ONG Anjos da Guarda, Projeto Proteger, Sociedade Protetora dos Animais Vida Animal, Projeto Adoto Sim e ONG Asas e Amigos da Serra.

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

### REQUERIMENTO

Da Comissão de Segurança Pública em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a convocação dos 2.482 candidatos ao cargo de investigador, considerados aptos no último concurso para a Polícia Civil, que ficaram como excedentes.

### REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização em que solicita seja encaminhado ao Ministério dos Transportes pedido de informações sobre a situação das obras de asfaltamento da BR-135, no trecho que liga os Municípios de Itacarambi e Manga, passando pelo de São João das Missões.

Da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização em que solicita seja encaminhado à presidente da República pedido de informações sobre a possibilidade da duplicação do trecho da BR-251 que liga os Municípios de Montes Claros e Salinas.

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Minas e Energia, de Turismo, da Pessoa com Deficiência, de Prevenção e Combate às Drogas, de Fiscalização Financeira, de Administração Pública, de Segurança Pública, de Educação (2), de Cultura, do Trabalho, de Esporte, de Meio Ambiente (2), de Saúde, de Transporte (2) e de Direitos Humanos e dos deputados Carlos Pimenta, Gil Pereira e Thiago Cota.

### Questões de Ordem

O deputado Wander Borges – Sr. Presidente, Srs. Deputados, lamentamos nesta Casa o falecimento do ex-prefeito de Resende Costa Gilberto José Pinto. Gilberto estava se recuperando de uma cirurgia no coração quando, no último domingo, dia 6 de dezembro, veio a óbito na cidade de São João del-Rei. Os resende-costenses e mineiros ainda estão em luto. Gilberto foi o fundador do PSDB em Resende Costa, além de maior líder político e prefeito por três mandatos. Era uma pessoa amada e admirada por todos os amigos, companheiros de política e de trabalho, que sentem e lamentam essa grande perda. Gilberto inaugurou sua carreira política na década de 1980, sucedendo um grande político da época, o ex-prefeito Oacir Alves de Andrade. Em 1982, foi eleito prefeito de Resende Costa pelo MDB. Foi um momento muito especial para a política brasileira. Participou ativamente do momento da virada, o início do enfraquecimento da ditadura militar, quando começavam os primeiros ares da redemocratização no País. Em seu primeiro mandato, iniciado em 1983, Gilberto implantou um plano de desenvolvimento com o propósito de fortalecer o município, sobretudo com a criação dos conselhos comunitários e ações de suporte ao meio rural. Então, surgiram as escolas rurais, a assistência à saúde, a energia elétrica, o apoio aos pequenos

produtores e à agricultura familiar. Assim, Gilberto se torna um grande líder político com principal destaque no meio rural. O seu jeito de ser, a sua articulação, a sua capacidade ímpar de congregar aliados e o seu jeito de fazer política foram capazes de fazer o seu sucessor vitorioso, sem muitas dificuldades, na eleição de 1987. Nesse ano, a eleição foi vencida por Camilo Lélis de Resende Chaves, funcionário do setor de contabilidade da prefeitura. Em 1996, Gilberto Pinto apoiou decisivamente o candidato do PSDB, José Rosário Silva. O envolvimento de Gilberto, mais uma vez, consegue eleger e formar outra liderança política em Resende Costa. Na eleição de 2000, Gilberto voltou à prefeitura, sendo reeleito em 2004. Nos dois pleitos começam a aparecer os traços da política em Resende Costa, com Gilberto como prefeito, cumprindo o segundo e o terceiro mandatos. Foram muitas as realizações de Gilberto Pinto como a introdução do asfalto nas ruas da cidade; a construção de centros comunitários e quadras poliesportivas na zona rural; o calçamento de praticamente todos os povoados; as construções de escolas, postos de saúde, da nova sede da prefeitura, da biblioteca pública, do velório municipal e a reconstrução do Parque de Exposição Agropecuário. A municipalização do Parque do Campo, que estava, como ele mesmo disse, detonado, transformou o espaço em uma grande área de eventos e de entretenimento voltada para o homem do campo. A Biblioteca Municipal Antônio Gonçalves Pinto, até então alojada no anexo do teatro municipal, estava com os livros jogados às traças. Foi então que Gilberto tomou para si a iniciativa de construir uma sede digna e assim a fez na Praça Nossa Senhora de Fátima. O nosso saudoso Gilberto nasceu com a política dentro de si. O carisma nasceu com ele. Ele tinha um jeito simples. Era de origem humilde, pessoa da paz e do trabalho. Gilberto nasceu nesse berço e se desenvolveu, chamando a atenção para si, devido ao seu jeito alegre, expansivo e acolhedor. Gilberto deixa esposa, dois filhos e dois netos. Deixa também o nome marcado para sempre na política de Resende Costa. Assim se manifestou o atual prefeito, Aurélio Suenes: "Foi com muito pesar que recebemos a notícia do falecimento do nosso companheiro Gilberto Pinto, o qual contribuiu imensuravelmente para o desenvolvimento de Resende Costa. Eu tive a oportunidade de ser vereador, em seu último mandato como prefeito, e pude vivenciar de perto o seu compromisso com o nosso município. O dia 6/12/2015 ficará marcado como aquele em que Resende Costa perdeu um dos seus mais ilustres munícipes. Que o Senhor Jesus o receba de braços abertos, derramando sobre ele as bênçãos da vida eterna". Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Obrigado, presidente. Deputados, deputadas, gostaria de formular aqui uma questão de ordem, que acredito ser o sentimento de cada parlamentar desta Casa. Estamos acompanhando com muita preocupação as questões da Lei nº 100. Os servidores estiveram aqui, estão à porta do palácio, estão buscando apoio dos parlamentares nos corredores desta Casa e por correspondências e telefonemas. Por onde temos andado, ouvimos apelos de câmaras, de prefeituras, da sociedade civil organizada. Ouvimos apelos de todos. Em fevereiro deste ano, o governador do Estado esteve em Brasília. Lá, em petição bem fundamentada, conseguiu demonstrar o interesse do Estado em que as servidoras não fossem dispensadas naquele momento, em decorrência do cumprimento de acórdão já transitado em julgado. Tendo em vista a exposição de motivos do governador do Estado, conseguiu-se parecer brilhante do ministro Dias Toffoli prorrogando, até 31 de dezembro deste ano, os contratos que estavam praticamente vigentes pela Lei nº 100. O tempo está passando, e tantos parlamentares hoje trocam conversas, preocupações sobre o que fazer, sobre como buscar encaminhamento jurídico-legal para resolver essa questão. Muitos dizem que existe lei federal para agasalhar todas essas servidoras e esses servidores da Lei nº 100, das Apaes, que aqui temos defendido tanto. Mas gostaria, desta tribuna, de fazer um apelo ao governador do Estado. Como ele já fez uma caminhada vitoriosa em fevereiro, gostaria que S. Exa. novamente voltasse a Brasília e apresentasse os motivos relevantes, sociais, dessa situação que estamos vivendo. Estamos vivendo, deputada Celise Laviola, um estado de necessidade social. Tantos e tantos servidores estão sem saber para onde ir, e o próprio Estado, mesmo tendo interesse, não sabe como resolver. Acho que estamos em busca de um encaminhamento, de fortalecimento de todos os parlamentares desta Casa, independentemente de cor partidária. Mas seria interessante que votassem o mesmo expediente para demonstrar ao STF, aos ministros, ao ministro Dias Toffoli que Minas quer cumprir o acordo. Portanto, estamos diante de uma crise social, de uma crise que não temos como resolver aqui na Assembleia. O governador não tem como resolver, porque foi feita solicitação de prorrogação de contrato. Quero sugerir, com o devido respeito, ao governo do Estado, ao governador do Estado, à secretária de Educação, aos deputados que fazem parte da base, a todos os parlamentares que nos unamos neste

[www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) Página 33 de 58

momento para fazermos uma representação, demonstrando ao STF nossa preocupação, tendo sempre em conta o estado de necessidade, que nos dá direito a uma absolvição pelo Tribunal do Júri, estampado pelo Código Penal. Como constitucionalista – o deputado Bonifácio Mourão está aqui também para nos ajudar –, devo dizer que vamos fundamentar uma petição ao STF demonstrando a preocupação da Assembleia Legislativa e do governo do Estado: não temos como tomar uma decisão. Queremos mais prazo para que os servidores continuem, para que eles possam também merecer a aposentadoria necessária. Não temos alternativa. Esse é nosso encaminhamento. Estado de necessidade social de todos os servidores que, durante tantos e tantos anos, prestaram serviços nas suas escolas, nas suas comunidades. Fique aqui nossa sugestão para que haja os encaminhamentos necessários e para logarmos uma atenção especial do próprio STF, por intermédio do ministro Dias Toffoli, relator da matéria. Acho que assim estamos combatendo o bom combate, estamos dando nossa contribuição, estamos demonstrando que precisamos de mais prazo. Todos merecem a atenção do Parlamento mineiro. São as nossas considerações.

O deputado Carlos Pimenta – Primeiramente, com muito pesar, Dr. Hely, quero comunicar o falecimento do ex-deputado Adelino Pereira Dias, deputado constituinte, que deu grande contribuição para que pudéssemos escrever a nossa Constituição. Ex-prefeito de Janaúba e deputado por muito tempo a esta Casa, pessoa do bem, pessoa da família, pessoa agradável de conversar. Foi prefeito de Janaúba e fez à época uma verdadeira revolução. No dia 7, ele nos deixou, trazendo saudade e recordação. Caro presidente, esta Casa é composta de várias histórias, como a do ex-deputado Adelino Pereira, colega do deputado Bonifácio Mourão, talvez o único remanescente da época da nossa Constituição. Imediatamente o deputado Mourão me ligou e passou uma mensagem para que eu o representasse no velório. É bom olhar para trás e enxergar valores como Adelino Pereira Dias, norte-mineiro, janaubense, da nossa região. A homenagem deste deputado, desta Casa, a esse valoroso homem público, que durante toda a vida primou pela ética, pela moral, pela coisa certa, tão difícil, como estamos vendo no País de hoje. Quero transmitir meu abraço a seu filho Valério, que também é político e foi vice-prefeito de Janaúba, pessoa a quem tenho o prazer de ter no rol das minhas amizades pessoais. E trago também o abraço de toda a comunidade de Janaúba pelo passamento desse grande homem público. Aliás, Janaúba sempre trouxe a esta Casa valores como Adelino Pereira, como o ex-deputado Dimas Rodrigues, que esteve aqui por dois mandatos, como a ex-deputada Elbe Brandão, que também teve vários mandatos e foi secretária de Estado, como Luiz Henrique, que até o ano passado era nosso companheiro deputado. São pessoas que valorizam a história pública, que valorizam essa política que estamos vivendo e que está tão comprometida e desgastada. Presidente, eis a nossa comunicação pelo passamento desse ex-deputado. Estou fazendo-o oficialmente, e está nas mãos de V. Exa., e gostaria de encerrar minha questão de ordem agradecendo e lhe solicitando que também fizesse as homenagens da Casa pedindo aos deputados 1 minuto de silêncio pelo passamento do ex-deputado constituinte Adelino Pereira Dias, que nos deixou nesta semana. Obrigado.

#### **Homenagem Póstuma**

O presidente – De acordo com a solicitação do deputado Carlos Pimenta, e associando-me a este momento de dor pelo falecimento de um representante do povo, o ex-deputado e ex-prefeito de Janaúba, Adelino Pereira Dias, solicitamos 1 minuto de silêncio pelo seu passamento.

– Procede-se à homenagem póstuma.

#### **Oradores Inscritos**

– A deputada Cristina Corrêa e os deputados Sargento Rodrigues, Bonifácio Mourão e Celinho do Sinttrocel proferem discursos, que serão publicados em outra edição.



## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, em virtude do recebimento, na reunião ordinária realizada em 2/12/2015, da Mensagem nº 96/2015, do governador do Estado, solicitando a retirada do regime de urgência atribuído à tramitação do Projeto de Lei nº 2.946/2015, que dispõe sobre o Sistema Estadual do Meio Ambiente – Sisema – e dá outras providências, o referido projeto passou a tramitar nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, mantidos os atos processuais praticados até o momento.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 3.432 e 3.433/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, 3.450/2015, da Comissão de Minas e Energia, 3.451/2015, da Comissão de Cultura, 3.452 a 3.457/2015, da Comissão de Transporte, 3.465 a 3.467 e 3.476 a 3.479/2015, da Comissão Extraordinária das Barragens, 3.480 a 3.489, 3.491 a 3.496, 3.498 e 3.521/2015, da Comissão de Segurança Pública, 3.501/2015, da Comissão de Assuntos Municipais, e 3.509/2015, da Comissão de Justiça. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões:

de Política Agropecuária – aprovação, na 6ª Reunião Extraordinária, em 1º/12/2015, do Projeto de Lei nº 1.101/2015, do deputado Adalclever Lopes;

de Minas e Energia – aprovação, na 28ª Reunião Ordinária, em 1º/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.236/2015 com a Emenda nº 1, e 3.237/2015, da Comissão de Participação Popular;

de Turismo – aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 1º/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.188 a 3.190 e 3.280/2015, da Comissão de Participação Popular;

da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 31ª Reunião Ordinária, em 1º/12/2015, do Requerimento nº 3.297/2015, da Comissão de Participação Popular;

de Prevenção e Combate às Drogas – aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 1º/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.210, 3.211, 3.221 e 3.254/2015, da Comissão de Participação Popular;

de Fiscalização Financeira – aprovação, na 34ª Reunião Ordinária, em 2/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.053, 3.057 e 3.099/2015, do deputado Thiago Cota;

de Administração Pública – aprovação, na 23ª Reunião Extraordinária, em 2/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.133 e 3.198/2015, da Comissão de Participação Popular, e 3.287/2015, do deputado Duarte Bechir;

de Segurança Pública – aprovação, na 60ª Reunião Extraordinária, em 2/12/2015, do Projeto de Lei nº 1.543/2015, do deputado Dilzon Melo, e dos Requerimentos nºs 2.650, 2.661 a 2.663 e 2.673/2015, do deputado Cabo Júlio, 3.136, 3.138, 3.140, 3.142, 3.143, 3.146, 3.148 a 3.154, 3.233, 3.234, 3.247 a 3.253, 3.260 a 3.263, 3.298 e 3.299/2015, da Comissão de Participação Popular, e 3.306/2015, do deputado Sargento Rodrigues;

de Educação (2) – aprovação, na 22ª Reunião Extraordinária, em 2/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 1.554/2015, do deputado Tiago Ulisses, 1.557/2015, do deputado João Magalhães, 1.558/2015, do deputado Paulo Lamac, 2.039/2015, da deputada Ione Pinheiro, e dos Requerimentos nºs 3.011/2015, do deputado Bosco, nº 3.079/2015, do deputado Douglas Melo, 3.165 a 3.177, 3.231, 3.257, 3.259, 3.276, 3.277 e 3.281/2015, da Comissão de Participação Popular, e 3.326 a 3.328/2015, do deputado Douglas Melo; e aprovação, na 23ª Reunião Extraordinária, em 9/12/2015, do Projeto de Lei nº 2.342/2015, do deputado Lafayette de Andrada;

de Cultura – aprovação, na 33ª Reunião Ordinária, em 2/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 2.782/2015, do deputado Leonídio Bouças, e 2.863/2015, do deputado Cristiano Silveira, e dos Requerimentos nºs 3.118 e 3.119/2015, do deputado Léo Portela, 3.226 a 3.229 e 3.256/2015, da Comissão de Participação Popular;

do Trabalho – aprovação, na 16ª Reunião Extraordinária, em 2/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 602 e 1.219/2015, da deputada Rosângela Reis, 1.301/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro (aprovado com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça), 1.427/2015, do deputado Duarte Bechir, 2.249/2015, da deputada Rosângela Reis, 2.318/2015, do deputado Vanderlei Miranda, 2.619/2015, do deputado Gil Pereira, 2.652/2015, do deputado Braulio Braz, 2.656/2015, do deputado Ricardo Faria, 2.670 e 2.671/2015, do deputado Wander Borges, 2.700/2015, do deputado Léo Portela, 2.756/2015, do deputado Cássio Soares, 2.774/2015 do deputado Doutor Jean Freire, 2.775/2015, do deputado Doutor Jean Freire (aprovado com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça), 2.802/2015, do deputado Ricardo Faria, 2.877/2015, do deputado Deiró Marra, 2.898/2015, do deputado Iran Barbosa, 2.932/2015, do deputado Antônio Lerin, 2.940/2015, do deputado Cabo Júlio, 2.942/2015, do deputado João Magalhães, 2.970/2015, do deputado Inácio Franco, 2.973/2015, do deputado Wander Borges, 2.984/2015, da deputada Geisa Teixeira, 2.974/2015, do deputado Dirceu Ribeiro, e dos Requerimentos nºs 3.117/2015, do deputado Noraldino Júnior, 3.135 e 3.139/2015, do deputado Ivair Nogueira, 3.205 a 3.207, 3.212 a 3.219, 3.225 e 3.232/2015, da Comissão de Participação Popular, 3.318, da Comissão Extraordinária do Idoso, e 3.324/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro;

de Esporte – aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 1º/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 1.598/2015, do deputado Adalclever Lopes, 2.589/2015, do deputado Gustavo Valadares, 2.682/2015, do deputado Bosco, 2.964/2015, do deputado Tiago Ulisses, 2.885/2015, do deputado Antônio Carlos Arantes, e 2.976/2015, do deputado Gilberto Abramo, com a Emenda nº 1, e dos Requerimentos nºs 3.100/2015, do deputado Nozinho, 3.120 a 3.131/2015, do deputado Anselmo José Domingos, e 3.258/2015, da Comissão de Participação Popular;

de Meio Ambiente (2) – aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 2/12/2015, dos Projetos de Lei nºs 2.892/2015, do deputado Iran Barbosa, 2.935/2015, do deputado Durval Ângelo, 2.944/2015, do deputado Rogério Correia, e 2.963/2015, do deputado Roberto Andrade, e dos Requerimentos nºs 2.907 a 2.909, 2.911 a 2.927, 2.929 a 2.978, 3.017; 3.018 a 3.021, 3.039 a 3.045, 3.301 e 3.302/2015, do deputado Noraldino Júnior, 3.012/2015, da Comissão de Direitos Humanos, 3.054 e 3.055/2015, da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, 3.145, 3.147, 3.178 a 3.180, 3.184 a 3.187, 3.192, 3.194, 3.235 e 3.296/2015, da Comissão de Participação Popular; e aprovação, na 27ª Reunião Ordinária, em 2/12/2015, dos Requerimentos nºs 2.910 e 2.928/2015, do deputado Noraldino Júnior;

de Saúde – aprovação, na 32ª Reunião Extraordinária, em 2/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.069/2015, do deputado Cabo Júlio, 3.191, 3.193, 3.222, 3.267 e 3.295/2015, da Comissão de Participação Popular, e 3.329/2015, do deputado Douglas Melo;

de Transporte (2) – aprovação, na 30ª Reunião Ordinária, em 24/11/2015, do Projeto de Lei nº 1.673/2015, do deputado Gustavo Corrêa, com a Emenda nº 1; e aprovação, na 11ª Reunião Extraordinária, em 9/12/2015, dos Requerimentos nºs 3.074 e 3.078/2015, do deputado Douglas Melo, 3.163 e 3.195 a 3.197/2015, da Comissão de Participação Popular;

e de Direitos Humanos – aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 9/12/2015, do Projeto de Lei nº 2.949/2015, do deputado Carlos Pimenta, e dos Requerimentos nºs 3.098/2015, do deputado Nozinho, 3.134, 3.199, 3.224, 3.240 a 3.246 e 3.278/2015, da Comissão de Participação Popular, e 3.387/2015, do deputado Paulo Lamac;



e pelo deputado Thiago Cota – informando sua desfiliação do Partido Popular Socialista – PPS –, em 4/12/2015, e sua filiação ao Partido da Mulher Brasileira – PMB –, em 5/12/2015 (Ciente. Publique-se.).

#### **Despacho de Requerimentos**

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários n°s 2.398, 2.399, 2.403 e 2.404/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação dos Projetos de Lei n°s 520, 587, 659 e 722/2015, respectivamente; e o Requerimento Ordinário n° 2.407/2015, do deputado Lafayette de Andrada, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 1.912/2015 (Arquivem-se os projetos.).

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 587/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei n° 1.023/2015, do deputado Fábio Cherem, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência n° 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei n° 1.023/2015 às Comissões de Justiça, de Saúde e de Meio Ambiente para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 659/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei n° 1.237/2015, do deputado Fábio Cherem, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência n° 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei n° 1.237/2015 às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

#### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei n° 722/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei n° 1.223/2015, do deputado Gustavo Valadares, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência n° 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei n° 1.223/2015 às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

#### **Discussão e Votação de Pareceres**

– A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 265, 361, 919, 1.095, 1.606 e 1.618/2015 (– À sanção.).

#### **Questões de Ordem**

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Cumprimento V. Exa. por conduzir projetos, principalmente de deputados. Não é do nosso feitio criar nenhum tipo de obstáculos, e V. Exa. faz uma leitura das correspondências e consegue dar andamento aos trabalhos. Tenho uma questão de ordem muito séria e grave, e a Mesa terá de nos explicar o que aconteceu. A questão de ordem está escrita com o seguinte teor: “Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Venho, nesta questão de ordem, solicitar de V. Exa. esclarecimento acerca das providências a serem adotadas em decorrência dos fatos que passo a narrar: 1 – Na reunião da Comissão de Constituição e Justiça ocorrida no dia 1º/12/2015, quando da apreciação do Projeto de Lei n° 3.107/2015, do governador do Estado, foi aprovada a Emenda n° 1, com o seguinte teor: 'Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n° 3.107, de 2015: Art. (...) – O art. 4º da Lei n° 14.086, de 6 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º - O gestor e agente executor do Fundif é a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac'. 2 – No dia 3 de dezembro, foi publicada no *Diário do Legislativo*, pág. 92, nos Atos da Mesa, a seguinte errata: 'Parecer para o 1º turno do Projeto de Lei [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) Página 37 de 58



nº 3.107/2015. Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/12/2015, na pág. 180, na Emenda nº 1, onde se lê: Art. 4º - O gestor e agente executor do Fundif é a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac, leia-se: Art. 4º - O gestor e agente executor do Fundif, a partir de 26 de março de 2015, é a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania – Sedpac –, nos termos estabelecidos em decreto'. Pode-se perceber que, mais do que correção de publicação, prevista no art. 41, § 5º, do Regimento Interno, houve alteração substantiva da emenda aprovada na Comissão de Justiça, com a introdução de uma data retroativa, fato que tem efeitos administrativos concretos, e com a contenção da eficácia da norma, que passou a depender de emissão de decreto. A hipótese de erro material, em decorrência de uma suposta discrepância entre o teor da emenda originalmente apresentada e emenda semelhante encaminhada pelo governador do Estado por meio da Mensagem nº 97/2015 não se sustenta, pois a reunião da Comissão de Justiça em que a Emenda nº 1 foi aprovada foi encerrada às 17h31min – esta hora consta no sistema interno de acompanhamento das comissões – e a Mensagem nº 97, do governador do Estado, foi recebida às 17h49min, 18 minutos após o término da reunião da Comissão de Justiça. O Regimento Interno, no art. 41, § 5º, permite apenas a correção de publicação quando se tem comprovado o erro material. Não permite que se corrija, por errata, um texto aprovado, ainda que isso decorra de equívoco ou falha na definição do conteúdo. O encaminhamento, pelo governador do Estado, de mensagem que somente foi recebida posteriormente à aprovação da emenda poderia ensejar nova emenda ou subemenda nas comissões que posteriormente apreciaram a matéria, como acabou acontecendo com a incorporação do texto do governador no parecer apresentado pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria, no 2º turno. Assim, solicito-lhe que seja determinada a apuração da responsabilidade pelo ocorrido, mediante a instauração de sindicância administrativa, com amparo nos princípios consagrados no art. 37 da Constituição Federal e em obediência ao que determinam os arts. 218 e seguintes da Lei nº 869, de 1952, Estatuto do Servidor Público, bem como a Lei nº 14.184, de 2002. E, também, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para que fatos dessa natureza, que trazem inequívocos prejuízos à segurança no processo legislativo, não mais se repitam. Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2015.” Assina o deputado Sargento Rodrigues, membro do Bloco Verdade e Coerência. Quero chamar atenção, presidente e deputado Duarte Bechir, para duas questões gravíssimas nessa errata. Nunca vi alterar-se por errata a data de validade de uma lei ou o comando. Diz-se aqui: “nos termos estabelecidos em decreto”. Isso foi acrescentado, presidente, o que é algo muito grave. Tenho absoluta convicção, Marcelo, gerente-geral, e Carlos Navarro, secretário-geral da Mesa, que os servidores cometeram esse erro a mando de deputado. É um erro gravíssimo, e não é falha do servidor; é falha do deputado, que passou por cima da lei e cometeu aqui um ato de improbidade administrativa. O servidor recebeu ordens para fazer isso. Portanto, solicito a instauração de processo administrativo disciplinar, deputado Hely Tarquínio, com base no art. 37, que traz os princípios norteadores da administração pública – legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência –, que devem ser trazidos à baila no momento da apuração. Há também o Estatuto dos Servidores, que é a Lei nº 8.069, de 1952, e a lei mais moderna, que rege o processo administrativo disciplinar, dando-lhe a diretriz geral, que é a Lei nº 14.184, de 2002. Portanto, isso é muito grave, deputado Hely Tarquínio. O cidadão fez uma errata e alterou o conteúdo formal da lei. Ou seja, é uma fraude no processo legislativo; e nós não podemos aceitar que isso passe em brancas nuvens. Então, a questão de ordem é para que V. Exa. dê conhecimento do fato ao presidente desta Casa, deputado Adalclever Lopes, para que determine a instalação de processo administrativo disciplinar. Eu quero que o servidor seja ouvido e que ele diga qual deputado deu a ordem a ele, porque ele não fez isso sem receber ordem de deputado. É muito grave, porque, se isso perdurar, vamos entender que está havendo outras falhas em outras situações gravíssimas. Isso, deputado Hely Tarquínio, pode alterar o destino de milhares de pessoas em nosso estado. Isso aqui pode alterar a favor ou prejudicar uma política pública de governo. Então, é muito grave. Nós estamos tratando da lei. Nós não podemos ter alguém fazendo errata e mudando lei através de errata. Olhem, se não fosse necessário, deputado Hely Tarquínio, todo esse formalismo processual de obedecer ao Regimento Interno, à Constituição da República, à Constituição do Estado, que houvesse quórum mínimo, quórum qualificado para emenda à Constituição, para lei complementar, que o projeto tivesse de passar nas Comissões de Constituição e Justiça, de Administração e de Fiscalização, se fosse assim, não precisaria disso. Simplesmente alguém lá, no Palácio, isoladamente, pegaria uma caneta e assinaria. Mas é preciso o formalismo da



chamada segurança jurídica, deputado Hely Tarquínio, do ponto de vista da filosofia, como V. Exa. conhece muito bem. A segurança jurídica no Estado Democrático de Direito é tudo. É muito grave o que aconteceu. Eles fizeram errata e alteraram uma lei. Ou melhor, um projeto de lei em andamento nesta Casa, que, certamente, seria sancionado pelo governo. Agora, o erro que aconteceu é pró-governo. O erro aqui é pró-governo, favorece o governo, o que nós não podemos admitir, porque além de o governo ter a maioria nesta Casa, ele pode votar emenda em qualquer outra comissão e aprovar no Plenário, porque tem a maioria. Então, não há necessidade de uma fraude tão grave como essa que aconteceu com esse projeto de lei. Portanto, peço a V. Exa. que esse documento seja encaminhado ao presidente desta Casa, deputado Adalclever Lopes, para que ele determine a instalação de um processo administrativo disciplinar para apurar isso, que é muito grave. Ilustre deputado Hely Tarquínio, não podemos permitir que isso ocorra sem que haja apuração, sob pena de acontecer algo semelhante em outras matérias. E aí o prejuízo pode ser meu, pode ser de V. Exa., mas pode ser de 20 milhões de mineiros, que esperavam uma lei ser aprovada amanhã, seguindo o rito processual legislativo correto, legal, com sanção, mas em que houve uma fraude processual. Portanto, a meu ver, aqui, se amolda, aliás, a improbidade administrativa e outras faltas disciplinares.

O presidente – Registrem-se as palavras do deputado Sargento Rodrigues. O requerimento de V. Exa., ou questão de ordem, será passado para a Mesa. Prometemos que vamos apurar a confecção dessa errata, apurar detalhadamente, se houve dolo, se não houve. E certamente questionaremos os atores para apurar, realmente, onde está a culpa.

O deputado Duarte Bechir – Agradeço a atenção de V. Exa. presidente Hely Tarquínio. Sras. Deputadas e Srs. Deputados, neste momento nós cumprimos o triste dever de comunicar a esta Casa, e também ao povo mineiro, o falecimento do ex-prefeito de Campo Belo, Sr. João Rodrigues Trindade, popularmente conhecido João Gandulfo. O Sr. João Gandulfo administrou Campo Belo no período de 1989 a 1992. Naquela oportunidade deu a nossa cidade de Campo Belo os encaminhamentos que até hoje dão ao município uma organização na sua estrutura da qual o povo nunca se esqueceu. São obras importantíssimas, obras que evitaram calamidades, como enchentes, obras rodoviárias. O Sr. João Gandulfo fez uma administração muito coerente e honesta e leva consigo, no exemplo de vida deixado para todos nós, as virtudes de um homem sério e realizador. Com todo o povo de Campo Belo, cidade onde não nasci, mas em que morei, moro, fui prefeito e vereador, quero expressar um sentimento de muita tristeza e enaltecer a figura de João Rodrigues Trindade, ex-prefeito. Presidente Adalclever Lopes, V. Exa. conheceu tão bem o Sr. João Gandulfo, amigo do deputado Mauro Lopes, seu pai. Seu falecimento causou muita tristeza na sociedade campo-belense. Estamos perdendo um homem público que deixou, como eu disse, uma história muito bonita. Sua esposa, D. Maria, estava presente, e a todo o instante ouvíamos as pessoas lhe dizerem: “Temos a certeza de que o Sr. João, além de ter sido um homem público de valor, foi um pai e um marido exemplar”. Quero me somar aos campo-belenses na tristeza, neste momento, e comunicar a esta Casa, Sr. Presidente, oficialmente o falecimento, no último sábado, do Sr. João Rodrigues Trindade, popularmente conhecido como João Gandulfo, prefeito de Campo Belo de 1999 a 2002. Muito obrigado.

## **2ª Fase**

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que faz retirar da pauta desta reunião o Projeto de Lei nº 3.107/2015, por falta de pressupostos processuais.

### **Discussão e Votação de Proposições**

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Corrêa em que solicita a inversão da pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 2.252/2015 seja apreciado em primeiro lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Vem à Mesa requerimento do deputado Gustavo Corrêa em que solicita a inversão da pauta desta reunião de modo que o Projeto de Lei nº 2.353/2015 seja apreciado em segundo lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

### **Suspensão da Reunião**

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### **Reabertura da Reunião**

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 54 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.252/2015, do Tribunal de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 a 3 e pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

– O deputado Sargento Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sintrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Deiró Marra – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

– Registra “não”:

Sargento Rodrigues.

O deputado Antônio Carlos Arantes – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Antônio Jorge – Presidente, registre meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 61 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

– Registra “sim”:

Sargento Rodrigues.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Fábio de Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Felipe Attiê – Presidente, meu voto é “não”.

O presidente – Está computado. Votou “sim” 1 deputado. Votaram “não” 63 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nº 1 a 3. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.252/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.353/2015, do procurador-geral de Justiça, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinaram pela aprovação do projeto. Emendado em Plenário, voltou o projeto à Comissão de Administração Pública, que opina pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

– O deputado Sargento Rodrigues profere discurso, que será publicado em outra edição.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, solicito a leitura das Emendas nºs 1 e 2.

O presidente – É regimental. A presidência solicita ao secretário que proceda à leitura das Emendas nº 1 e 2.

O secretário – (– Lê:)

“Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 2.353/2015. Apresenta emenda ao Projeto de Lei nº 2.353/2015, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Extinga-se o § 2º e se dê nova redação ao § 1º do art. 1º: § 1º – O subsídio mensal de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, vedada a vinculação ou a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias. Deputado Sargento Rodrigues.

Emenda nº 2 ao Projeto de Lei nº 2.353/2015. Dê-se ao art. 1º a seguinte redação e suprimem-se o § 1º e o § 2º. Art. 1º – O subsídio mensal do Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais será fixado nos termos do art. 37, incisos X, XI e XIII da Constituição da República, e do art. 24, *caput* e § 3º, da Constituição do Estado. Parágrafo único – Aplica-se a Lei nº 20.654, de 16/4/2013, que fixa o subsídio mensal do Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais em R\$ 27.919,16 a partir de 1º/1/2015. Deputado Sargento Rodrigues.”

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta –

Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Deiró Marra – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

– Registra “não”:

Sargento Rodrigues.

O presidente – Votaram “sim” 66 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 e 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Sargento Rodrigues.

– Registram “não”:

Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Presidente, gostaria de retificar meu voto para “não”.

O deputado Léo Portela – Meu voto é “não”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votou “sim” 1 deputado. Votaram “não” 63 deputados. Estão rejeitadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.353/2015 na forma original. À Comissão de Administração Pública.

### **Declaração de Voto**

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, quero apenas falar do meu voto favorável ao projeto, em respeito ao trabalho exercido hoje pelo Ministério Público. Esse voto é uma homenagem ao Dr. Francisco Santiago, nosso amigo e companheiro, um dos promotores mais corretos e trabalhadores do quadro do Ministério Público. Sr. Presidente, como estamos sem presidente, gostaria de lembrar... Aproveito esta oportunidade para repetir os motivos do meu voto favorável e lembrar que agora o Ministério Público terá um pouco mais de trabalho em relação aos jogos realizados pelas loterias estaduais. Usarei a tribuna na próxima semana para falar de algumas modalidades de jogos em todo o Brasil. O governo de Minas e a loteria estadual, que esteve ausente do nosso debate, também não estão fazendo por onde. *Data venia*, V. Exa. pega o *smartphone*, o *tablet*, qualquer computador e consegue fazer jogos de loterias. Aliás, temos loterias de outros estados que estão sendo vendidas no Estado de Minas Gerais, o que é permitido por lei. A raspadinha, aquela de papel, da qual todos se lembram, Sr. Presidente, hoje é feita pelo telefone. Compra-se de uma loteria de algum estado, e realiza-se o jogo. Há estados que já regulamentaram essa modalidade. Vou me permitir aqui não fazer propaganda desse estado, dessa loteria. A loteria de Minas é



uma das mais velhas na criação, com mais de 80 anos, no entanto parou no tempo, Sr. Presidente, não se modernizou. Hoje V. Exa. entra num *site* de uma loteria de outro estado vizinho ao nosso e raspa. V. Exa. compra uma raspadinha que é vendida em Minas Gerais, ganha e recebe. A renda desse tipo de jogo, Sr. Presidente, está indo para a loteria de outro estado, enquanto a loteria de Minas está paralisada. Fica aqui, então, o meu protesto. Estou reapresentando um projeto, que o governo passado tentou colocar, o qual autoriza a concessão e a permissão. *Data venia*, temos hoje empresas trabalhando na loteria de Minas Gerais que terão de ter os seus contratos renovados. Elas geram emprego e renda para aplicar no social, Sr. Presidente. Esses contratos não poderão ser renovados se não for aprovado um projeto dessa natureza nesta Casa. Fica, então, um alerta ao Ministério Público, ao Judiciário, a esta Casa, ao presidente, ao governo do Estado, ao presidente da loteria, porque está na hora de olhar para essa questão, pois temos uma grande geradora de renda no Estado de Minas Gerais. Se não intensificarmos, se não dermos uma condição à Loteria do Estado de Minas Gerais, isso vai parar no tempo. Na próxima semana, o presidente autorizando, estaremos vendo essa questão. Lembro aqui que temos loterias sendo vendidas no Brasil, como a El Gordo, a maior loteria do mundo, da Espanha, que é comercializada e vendida aqui, no País, Sr. Presidente. Portanto, são pessoas de fora, de outro país, que estão tirando o que pode gerar renda aqui, impostos para o governo aplicar no social. Isso não está acontecendo. Então, se não tivermos a modernidade no Estado de Minas Gerais, os bons olhos daqueles que estão ali, com a renovação dessas concessões e desses projetos, é preferível fechar. Temos de intensificar e modernizar, Sr. Presidente, e gerar recursos para serem aplicados no social. Fica aqui o alerta deste deputado ao Ministério Público, ao Judiciário, a esta Casa, para que comecemos a olhar com outros olhos a Loteria do Estado de Minas Gerais. Que possamos colaborar com o presidente que ali está, com seus diretores, a fim de gerarmos receita. O que está dando certo em outros estados que também venhamos fazer dar certo em Minas Gerais também. Muito obrigado, Sr. Presidente.

#### Questão de Ordem

O deputado Doutor Wilson Batista – Sr. Presidente, gostaria inicialmente, com grande satisfação, de agradecer a aprovação de um projeto nosso na Comissão de Saúde que agora vem a Plenário, em 2º turno. É um projeto que vai ser um grande avanço hoje no enfrentamento ao câncer no Estado de Minas Gerais. Todos sabemos da alta mortalidade por câncer, a própria Sociedade Brasileira de Cancerologia alerta que, em 2020, o câncer será a primeira causa de morte entre as pessoas. Então, temos de nos preparar para melhorar esses resultados, que acompanhamos historicamente e que só têm piorado. O nosso grande desafio de enfrentamento ao câncer é propiciar que as pessoas tenham acesso ao diagnóstico precoce. Sabemos que a única forma de vencer o câncer é tratá-lo no início. Além de vencer o câncer, tratamos o paciente com menos agressividade dando a ele qualidade de vida, propiciando a cura sem sofrimento, pois todos nós conhecemos o enfrentamento do câncer. Nosso desafio é fazer com que as pessoas tenham acesso aos principais exames diagnósticos, principalmente os mais importantes, para que possam iniciar o tratamento em momento oportuno. A dificuldade do paciente no tratamento do câncer é exatamente essa. A pessoa fica meses, anos, numa fila aguardando um exame de colonoscopia, de endoscopia digestiva, uma biópsia de próstata ou de pulmão. Ele fica meses, anos convivendo com a doença, que se agrava a cada dia e a cada mês. Fica aguardando em filas intermináveis para ter o diagnóstico e fazer o tratamento oportuno. Após meses e anos, às vezes, a doença é descoberta em fase avançada numa urgência ou emergência dentro de um hospital, mas ele já não se beneficia de nenhum tratamento. Mesmo assim o paciente é submetido a tratamentos agressivos, como radioterapia e quimioterapia, com custos altíssimos para a saúde pública, mas, infelizmente, isso já não o beneficia. Nossa luta é essa. Nosso desafio é esse. Nosso projeto é para as pessoas que tenham sinais, sintomas, alertas, pequenos que sejam, de manifestação do câncer, terem no máximo até 30 dias para se submeterem a esses exames, confirmando ou afastando a possibilidade de uma doença maligna. Se confirmada, provavelmente estará no início, pois os exames estão sendo feitos no momento da primeira manifestação da doença. Todos sabem que o câncer é uma doença silenciosa. Muitas vezes são sintomas discretos, dá-se um pequeno alarme, como um sangramento nas fezes, uma tosse que fica dois, três meses, um emagrecimento. Os pacientes buscam o médico, que solicita o exame, mas, infelizmente, enfrentam uma fila interminável e acabam não fazendo o diagnóstico no melhor momento. Nosso projeto é prever para os pacientes que tenham manifestação de câncer, que já



passaram por consulta médica, que tenham suspeita de neoplasia realizem esses exames em até 30 dias, confirmando ou não a doença. Esse projeto foi aprovado na Comissão de Saúde e virá a Plenário. Conto com a colaboração de todos desta Casa para aprovar esse projeto, que, tenho certeza, será uma ferramenta importantíssima no enfrentamento dessa doença, dando qualidade de vida, sobrevida, cura e dignidade. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente (Hely Tarquínio) – Parabéns, deputado Doutor Wilson Batista. Isso vai facilitar o tratamento precoce do câncer. Espero que nossos objetivos sejam alcançados com esse projeto de lei.

#### **Declaração de Voto**

O deputado Carlos Pimenta – Presidente, quero declarar minha posição em relação ao projeto do Tribunal de Justiça e do Ministério Público. Votamos favoravelmente a esses projetos, pois entendemos que tanto o Tribunal de Justiça como o Ministério Público devem ter autonomia total. Diante da independência dos Poderes, não consigo admitir que um Poder como o Judiciário e uma instituição séria como o Ministério Público possam ficar dependendo de outro Poder, no caso o Legislativo. Acho que eles têm de ter autonomia total. Digo isso por convicção. Meu pai foi juiz de direito, e, na época em que ele exercia sua função, vivenciei as dificuldades por que passava um juiz. Ele não tinha um salário como esse, era muito difícil. Somos sete irmãos, e meu pai conseguiu formar todos eles estudando em escolas públicas. Muitas vezes, ele levava serviço para casa e ficava dias e noites trabalhando para dar conta. Fixava custas processuais e substituía outros juizes em comarcas distantes do Norte de Minas, viajando dia e noite. Ele foi um operário da Justiça, um homem dos mais íntegros que conheci em minha vida. Correto, justo, amava a profissão, amava ser juiz de direito, sofria muito quando tinha de dar decisões judiciais porque ele era um ser humano de um coração e de uma sensibilidade muito grandes, era crente e temia a Deus. Na época, o promotor de justiça não tinha os encargos que os promotores têm hoje. Ele ficava mais restrito ao fórum, vivenciando os tribunais do júri; era aquela figura ímpolita. Vivi tudo isso e dei meu voto com uma das maiores convicções, porque não me julgo capaz – e acredito que nenhum de nós – de tentar achar o que é justo e o que não o é para o Tribunal de Justiça e para os próprios promotores públicos. O promotor tem de ter autonomia na concepção da palavra, autonomia de exercício do cargo, autonomia para receber o que é de direito e tem de ter apoio financeiro para exercer suas funções. É a declaração do meu voto, com muita honra. Espero votarmos esse projeto no 2º turno o mais tardar amanhã ou depois e colocarmos um ponto final nessa história. Que eles cuidem de seu Poder, que o Poder Executivo cuide do seu e que o Poder Legislativo também cuide do seu. Queria aproveitar, presidente, este momento – e peço vênica a V. Exa. para me dar um pouquinho mais de tempo – para relatar um fato que aconteceu ontem, dia 8. Fui representar a Assembleia de Minas na cidade de Matias Cardoso. Minas tem três datas comemorativas: 21 de abril, o Dia das Minas – dia 16 de junho, em Mariana – e o Dia dos Gerais, instituído por esta Casa, lá em Matias Cardoso, uma das primeiras cidades que surgiu em Minas Gerais, no Norte de Minas. Esse dia foi comemorado ontem, evento que se repete todo dia 8. Ontem, presidente, foi uma data especial, primeiro porque, além da comemoração do Dia dos Gerais, toda a sociedade, todo o povo de Matias Cardoso, os barranqueiros do São Francisco transformaram essa data num apelo para revitalização do Rio São Francisco. Foi lida e distribuída uma carta chamada *Carta de Morrinhos* – Morrinhos foi o primeiro nome de Matias Cardoso, na época não era nem cidade – a todas as pessoas que ali estavam. Foi uma ação voluntária de várias pessoas, de ambientalistas. Quero chamar a atenção para o trabalho magnífico de um dos maiores homens que defendem o meio ambiente do País e talvez do mundo, que é o Dr. Apolo Heringer Lisboa, médico e professor da UFMG. Ele dedica a sua vida à preservação dos nossos rios e, de maneira muito especial, do Rio São Francisco. Por intermédio do Apolo é que foi criado o Projeto Manuelzão, que é uma organização não governamental que tem atuação fantástica em Minas Gerais. Lá divulgamos a *Carta de Morrinhos*, a Meta 2020: dobrar as águas do Rio São Francisco, cuidar da qualidade das águas do rio e fazer com que as lagoas marginais sejam preservadas. As lagoas hoje estão morrendo, são os berçários dos peixes do Rio São Francisco. Quando o rio tem suas cheias, enche as lagoas, leva os peixes para dentro do rio e ali fica esse processo continuado, a renovação continuada da vida dos nossos peixes e do nosso rio. Lá o Pe. Daniel oficiou uma missa maravilhosa, chamou a atenção das autoridades, das pessoas que têm o poder na mão, a caneta na mão para promover a revitalização do nosso rio. Paralelamente a esse movimento, aconteceu o Dia dos Gerais. O ponto negativo



foi a ausência do governador Fernando Pimentel. Ele teve seus motivos, justificou-se com o nascimento de sua filha. Entendemos tudo isso. Mas ficou aquele gostinho do Norte de Minas. Os prefeitos vieram, havia mais de 60 prefeitos, e não puderam contar com a presença do governador Fernando Pimentel. É importante chamar atenção para essa data, porque eu estava representando a Assembleia, com o deputado Arlen Santiago, no exercício do mandato, e, infelizmente, o cerimonial não passou a palavra para um dos membros do Poder Legislativo. O projeto é daqui, nasceu aqui na Assembleia. Falaram o representante do governador, o secretário e deixaram a Assembleia sem voz. Fica o meu protesto contra o fato de o cerimonial e o pessoal ligado ao Palácio não terem dado o direito de que a Assembleia pudesse se manifestar oficialmente por meio da minha pessoa ou do deputado Arlen Santiago. Agradeço a V. Exa. e espero que, no Dia dos Gerais do ano que vem, possamos contar com o governador. Que possamos ter mais ações naquela região. O povo dizia que fica 364 dias sem a presença do governo e apenas em um dia o governo é transferido para Matias Cardoso. Ontem, ali foi a sede do governo de Minas Gerais. Uma cidade pobre, uma cidade que precisa de apoio maior, como todas as cidades do Norte de Minas. Fica a minha fala, a minha homenagem ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, mas também fica o alerta para que o Dia dos Gerais possa ter uma celebração, não de um dia apenas, mas de um processo continuado.

#### **Questão de Ordem**

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Estava conversando com alguns colegas, pois o que o deputado Carlos Pimenta coloca é muito grave. Falta de respeito desse governo que está aí. Não é dele, tenho a certeza de que o governador Fernando Pimentel em hora nenhuma deu essa ordem. Isso foi falta de preparo de quem está trabalhando no cerimonial. Tenho a certeza de que, depois disso – e falando com outros colegas aqui –, os próprios colegas do PT e inclusive o líder Durval vão dizer que isso não pode acontecer, porque este Poder deve ser respeitado. Fomos eleitos com o voto da população. Aqui estão a voz e a vez do cidadão mineiro. O que acontece em uma solenidade dessas é falta de respeito. Cabe fazer um voto de protesto ao chefe do cerimonial, que não conheço, mas tenho a certeza de que é incompetente. Fazer isso com dois deputados, independentemente de qual partido sejam, não é ordem do governador. A primeira coisa que o governador de Minas faz é respeitar o Poder Legislativo. Vou dizer aos deputados Durval Ângelo e Rogério Correia que isso não pode acontecer. Fica o protesto para esses servidores que estão chegando agora, malpreparados, de que em hora nenhuma, nestes 20, 30 anos de vida pública, minha, do deputado Carlos Pimenta, e de V. Exa., que também poderá reafirmar depois da minha fala, nunca aconteceu isso. Quero até lembrar que no governo passado, quando chegavam deputados de outros partidos, oposição ou não, eram citados. Em situações como essa, se estão representando a Casa, independentemente de partido ou posição política, têm a vez e a fala. A voz de Arlen Santiago ou Carlos Pimenta era a voz da Assembleia. Estavam ali representando o Poder em nome do presidente. Fica o protesto, presidente, e tenho a certeza de que V. Exa., como homem antigo no Legislativo, sabendo o que acontece, comungará comigo. Tenho a certeza de que o governador Pimentel, em hora nenhuma, daria ordem para isso acontecer. E podem ter certeza, ele vai chamar atenção desses servidores malpreparados do cerimonial. Muito obrigado.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de logo mais, às 18 horas, e de amanhã, dia 10, às 9 e às 18 horas, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

**ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 9/12/2015****Presidência do Deputado Hely Tarquínio**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata; discurso do deputado Gustavo Corrêa; aprovação – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase – Questões de Ordem – Encerramento.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Professor Neivaldo – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Wander Borges.

**Abertura**

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 18h2min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****Ata**

– A deputada Geisa Teixeira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior.

O presidente – Em discussão, a ata. Com a palavra, para discutir, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa – Ouvi atentamente a leitura feita pela deputada Geisa. Logo no início, não tive oportunidade de prestar a atenção adequada, minha memória não fixou o número lido do projeto de lei do governador, o qual foi retirado do regime de urgência. Se for possível, peço que a Mesa o informe, para eu complementar a minha observação. Em um quadro completo, mais uma vez, mostra-se a incoerência desse governo, que encaminha projetos a esta Casa e, como dito e lido pela deputada Geisa, depois que percebe os equívocos e os erros que cometeu ao encaminhá-los, resolve retirá-lo do regime de urgência. Essa tem sido uma praxe constante desse governo. Esperamos que, em 2016 – se lá estiver ainda, deputado Gilberto Abramo, o atual governador –, a sua equipe se posicione de forma diferente, para que a população mineira tenha a oportunidade de discutir e dialogar, cada vez mais, sobre os projetos que aqui chegam. Possivelmente esse projeto já deveria ter chegado a esta Casa há mais tempo, para que ocorresse um debate mais democrático, mais detalhado. Mas esse governo, na pressa e no ímpeto de aprovar projetos aqui, acaba encaminhando-os a esta Casa e colocando-os sempre em regime de urgência. Espero que, nos próximos dias, possamos verificar, assim como no âmbito federal – é o mesmo governo que aqui governa –, que ele perdeu toda a governabilidade e não tem condições nenhuma de continuar dirigindo os destinos do nosso Estado. Ainda ontem o governo sofreu uma grande derrota. Tenho certeza, deputado Felipe Attiê, de que, se as coisas nesse governo continuarem da forma como vêm caminhando, a partir de 2016 o governo de Minas Gerais, do Fernando e da Dilma, do Vaccari, do Zé Dirceu e de outros tantos, começará a sofrer uma série de derrotas também nesta Casa e não terá os seus projetos aprovados, mesmo colocando-os em regime de urgência, como dito pela deputada Geisa, e depois retirando-os. A minha questão era essa. Agradeço a V. Exa. a oportunidade de discutir a ata.



O presidente – Não havendo retificação a ser feita na ata, dou-a por aprovada.

## **2ª Parte (Ordem do Dia)**

### **1ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

### **Questões de Ordem**

O deputado Gilberto Abramo – Presidente, quando V. Exa. abriu esta reunião, havia no Plenário aproximadamente 10 deputados. Então gostaria de entender a abertura desta reunião; que a Mesa pudesse me apresentar o artigo, o parágrafo, o inciso, etc., etc., etc., onde consta que se pode abrir uma reunião apenas com o nome no painel ou se a reunião terá de ser aberta com 26 deputados em Plenário. Essa é a minha questão de ordem. Respondendo à minha questão de ordem, eu pediria o encerramento desta reunião, uma vez que não há quórum suficiente para dar continuação aos trabalhos.

O presidente – Quando a reunião se iniciou, haviam registrado presença 32 deputados. Depois, mais 5 adentraram o Plenário, somando-se o total de 37 deputados. Realmente, o art. 18 do novo Regimento Interno estabelece: (– Lê:)

“A presença dos deputados será registrada no início da reunião ou no seu transcurso, por meio do painel eletrônico, e a correspondente relação será autenticada pelo presidente e pelo 1º-secretário.

Parágrafo único – Ocorrendo falha no sistema do painel eletrônico, a presença dos deputados será registrada em relação manuscrita, que será autenticada pelo presidente e pelo 1º-secretário.”

A fim de evitar problemas quanto ao registro da presença dos Srs. Deputados, as Mesas anteriores têm consolidado a praxe de determinar que seja anotado manualmente o nome de cada deputado que ingressa no Plenário, mesmo que o parlamentar registre a presença no painel eletrônico. Esse procedimento visa claramente ao bom andamento dos trabalhos e a dirimir dúvidas em relação ao painel eletrônico. O registro manuscrito é definitivo, pois sabemos que quem faz o registro da presença manuscrita é pessoa idônea, responsável e competente. Portanto, em relação à aferição de quórum para a abertura da reunião, a presidência decide manter o procedimento de praxe adotado pelas Mesas anteriores, de considerar presentes todos os deputados que entrarem no recinto do Plenário, esteja a presença registrada em relação manuscrita ou no sistema do painel eletrônico.

Sabemos que a sua questão de ordem certamente é pela pequena presença agora de parlamentares, pois há poucos deputados presentes.

### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 10, às 9 e às 18 horas, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.



## **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2015**

#### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Cabo Júlio, o Projeto de Lei nº 1.973/2015 “dispõe sobre o porte de arma de fogo para os Agentes de Segurança Prisional e os Agentes Socioeducativos”.



Publicado no *Diário do Legislativo* de 13/6/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Pública.

Nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, cabe a esta comissão emitir parecer sobre a proposição quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.973/2015 pretende dispor sobre as prerrogativas inerentes ao cargo de agente de segurança prisional e de agente de segurança socioeducativo do Estado, outorgando-lhes expressamente as seguintes: identidade funcional padronizada e com validade em todo o território nacional, prisão especial e prioridade no acesso aos serviços públicos de transporte, saúde e comunicação, público e privado, quando em serviço. A proposição também pretende conceder ao agente socioeducativo do Estado o direito ao porte de arma de fogo.

Desde logo, é de se assinalar que algumas das prerrogativas inerentes aos cargos de agente de segurança penitenciário e agente de segurança que a proposição pretende ampliar – identidade funcional padronizada e com validade em todo o território nacional, prisão especial, prioridade no acesso aos serviços públicos de transporte, saúde e comunicação, público e privado, quando em serviço – dizem respeito à organização administrativa do Poder Executivo e ao regime jurídico aplicável a seus agentes. Logo, cabe ao governador do Estado a iniciativa de inauguração do processo legislativo para edição de lei que verse sobre o tema, por força do disposto no art. 61, § 1º, II, “c”, da Constituição Federal, e art. 66, III, “f”, da Constituição do Estado.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que a expressão constitucional “regime jurídico dos servidores públicos” é aplicável aos servidores civis e militares e corresponde ao conjunto de normas que disciplinam os diversos aspectos das relações, estatutárias ou contratuais, mantidas pelo Estado com os seus agentes (STF, ADI nº 1.381/AL – MC, Rel. Min. Celso de Mello, DJ em 6/6/2003; grifamos).

Além do vício formal, é de se assinalar que a proposição em análise desborda da competência legislativa outorgada ao Estado-membro, na medida em que pretende estabelecer o direito de o ocupante do cargo de agente de segurança penitenciário ou de agente socioeducativo ser recolhido a cela especial para cumprimento de prisão cautelar ou pena privativa de liberdade decorrente de condenação transitada em julgado. Com efeito, o tema é afeto à competência legislativa da União, nos termos do art. 22, I, da Constituição Federal, dado que é disciplina afeta ao direito processual penal. Aliás, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 2.938/MG, confirmou esse entendimento (STF, Pleno, ADI nº 2.938/MG, Rel. Min. Eros Grau, DJ em 9/12/2005).

Ademais, o direito ao porte de arma de fogo concedido aos agentes de segurança penitenciária já é regulamentado pela Lei nº 21.068, de 27 de dezembro de 2013, pelo que a proposição em tela é, no ponto, desnecessária.

Por outro lado, assiste ao Estado competência para normatizar o porte de arma de fogo por agente de segurança penitenciário e de agente de segurança socioeducativo em decorrência do desempenho do cargo, porque esse tema relaciona-se com o direito penitenciário, conforme estabelecido pela Constituição Federal em seu art. 24, I.

A concessão do direito dos agentes de segurança ao porte de arma de fogo fora de serviço justifica-se como medida necessária para ampliar a segurança pessoal deles e de seus familiares e radica-se nas peculiaridades das funções desempenhadas. Sendo responsáveis pela manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais do Estado, esses agentes da administração não raramente são ameaçados pelos presos, chegando mesmo a ser alvos de atentados contra suas vidas, inclusive fora de serviço. Aliás, ocorrências dessa natureza já foram objeto de discussão em audiência pública realizada pela Comissão de Direitos Humanos desta Casa, em 27/9/2012.

Por isso, entendemos que a matéria tratada no presente projeto deverá ser disciplinada através da ampliação do aspecto subjetivo da Lei nº 21.068, de 2013, para deferir o porte de arma de fogo aos agentes socioeducativos, efetivos e ativos, fora da unidade onde desempenham seus cargos. Para tanto, apresentamos, a seguir, o Substitutivo nº 1.



### Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 1.973/2015, na forma do Substitutivo nº 1.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o art. 1-A à Lei nº 21.068, de 27/12/2013, que dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo agente de segurança penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 21.068, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – Os agentes de segurança socioeducativos de que trata a Lei nº 15.302, de 10/8/2004, terão direito a portar, fora de serviço, arma de fogo institucional ou particular, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único – Aos agentes de segurança socioeducativos não é aplicável o disposto no art. 1º, § 3º, desta Lei.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2015.

Leonídio Bouças, presidente – João Alberto, relator – Isauro Calais – Cabo Júlio.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.628/2015

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

De autoria da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, por iniciativa do deputado Noraldino Júnior, a proposição em exame requer seja encaminhado ao delegado de Polícia Civil de Novo Cruzeiro pedido de informações consubstanciadas em cópia do inquérito policial referente ao crime ambiental cometido no Município de Carai em que cães foram mortos por envenenamento.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 7/8/2015, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

No dia 27/6/2015, mais de 40 cães aparecem mortos no centro do Município de Carai, no Vale do Jequitinhonha, com suspeitas de envenenamento, o que motivou o início de um procedimento de investigação por parte da Polícia Civil de Novo Cruzeiro. Segundo informações dos policiais, testemunhas disseram que indivíduos não identificados teriam passado a noite no local, jogando pedaços de carne com veneno para os cães.

Denúncias de envenenamento e abate de cães em municípios mineiros têm sido recorrentes, fato que causa revolta aos cidadãos, cada vez mais indignados com a forma como são tratados os animais. Desamparados e à mercê da falta de programas e iniciativas das administrações públicas municipais para sua proteção e seu adequado controle populacional, eles têm sido constantemente vítimas de abusos e maus-tratos.

A consciência de civilidade do cidadão mineiro, cada dia mais favorável à proteção dos animais, certamente não coaduna com a violência infligida a esses seres tão úteis e amigáveis.

A Assembleia Legislativa, muito oportunamente, instituiu a Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais, criando uma tribuna para denúncias de maus-tratos e irregularidades praticados contra os animais e um importante fórum para as reivindicações da sociedade.



A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização dos atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

Como o requerimento em análise atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstos para o Poder Legislativo, entendemos que merece ser aprovado.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.628/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

### **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.864/2015**

#### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela solicita à Presidência da ALMG seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre a abordagem violenta de policiais militares ao reprimirem a manifestação, ocorrida em 30/7/2015, de famílias atingidas por empresas mineradoras, acompanhado do trecho das notas taquigráficas da 13ª Reunião Ordinária dessa comissão em que consta o relato de Juliana Depra Stelzer acerca do fato.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 20/8/2015, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Direitos Humanos requer seja enviado ofício ao comandante-geral da Polícia Militar solicitando informações sobre a abordagem violenta de policiais militares ao reprimirem a manifestação, ocorrida em 30/7/2015, de famílias atingidas por empresas mineradoras, acompanhado do trecho das notas taquigráficas da 13ª Reunião Ordinária dessa comissão em que consta o relato de Juliana Depra Stelzer acerca do fato.

Antes de aprofundarmos propriamente na análise do mérito da proposição, cumpre ressaltar, a título de consideração preliminar, sua procedência jurídica e normativa. Nesse sentido, o art. 54, § 3º, da Constituição de Minas Gerais assegura à ALMG a possibilidade de "encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais", cuja "recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização".

Ademais, também está prevista a competência do Poder Legislativo de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta, no art. 49, X, da Constituição Federal, e nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual. Nesses últimos, tal competência pode ser inclusive interpretada como dever, na medida em que esse controle externo baseia-se no direito da sociedade a um "governo honesto, obediente à lei e eficaz" (*caput* do art. 73 da Constituição Estadual).

Em face dessas considerações, as quais fundamentam a legitimidade e a legalidade da solicitação em tela, passamos à análise de seu mérito, sob a ótica da motivação suficiente e da finalidade específica que a justificam.

A solicitação em tela originou-se na 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, realizada em 5/8/2015, na qual Juliana Depra Stelzer apresentou denúncias sobre a ação de policiais militares em 30/7/2015 na Rodovia MG-010, no trecho entre Conceição do Mato Dentro e Serro, em relação ao grupo de pessoas que então se manifestavam contra a atuação da empresa Anglo American.



Segundo relato da denunciante: a manifestação bloqueou o trânsito naquele trecho da rodovia “para os carros da empresa, deixando passar somente os carros de passeio”; os manifestantes visavam chamar a atenção para a violação de vários de seus direitos enquanto atingidos pelos efeitos da atividade mineradora da Anglo American; no “segundo dia de manifestação, o comando local disse que estava vindo uma tropa de choque de Belo Horizonte para intervir na manifestação e liberar a via”; “no terceiro dia de manifestação, a truculência e o abuso da polícia chegaram ao absurdo”, com “policiais sem identificação apontando armas para as famílias” e “proibindo as pessoas de filmar e registrar os acontecimentos”.

Ainda de acordo com a denunciante: “a Anglo exerce forte influência sobre o poder público local”, tendo investido “milhões no batalhão de polícia local”, exercendo, ainda, “influência sobre o Judiciário e sobre a Secretaria de Meio Ambiente”; a repressão à manifestação ocorreu porque “a Anglo pretende expandir a mina”, tendo ocorrido, na semana anterior, uma audiência pública “realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, que discutiu o processo de licenciamento e ampliação da mina”, a qual “atingirá justamente essas comunidades que até hoje não foram reconhecidas como violadas pela Anglo, que pretende continuar atropelando-as e massacrando-as”.

Sem embargo, pode-se afirmar que a matéria se reveste de relevância, tendo em vista a gravidade dessas denúncias e, em particular, quando se considera que a segurança pública é, para além de direito e responsabilidade de todos, dever do Estado, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (conforme dispõem os *capita* dos arts. 136 da Constituição de Minas Gerais e 144 da Constituição Federal), não devendo, portanto, sua atuação incorrer em violações ou abusos de qualquer natureza. Nesse sentido, chama-se aqui atenção para o fato de, historicamente, a manutenção da ordem pública ser uma das razões essenciais da própria existência do governo, “de maneira que quando um país apresenta sinais de descontrole extremo da segurança pública, eventualmente aponta-se isso como indício de falência do próprio Estado”.<sup>1</sup>

Resta, portanto, averiguar o que foi afirmado por Juliana Depra Stelzer em seu relato, a fim de verificar se há, de fato, alguma iniciativa a ser tomada por parte do Legislativo estadual dentro de suas atribuições e competências. O objetivo é auxiliar o Poder Executivo a melhor atuar, de modo a satisfazer a determinação do já mencionado *caput* do art. 73 da Constituição Mineira, o qual, aqui se repete, estipula que o controle externo, exercido entre tais Poderes baseia-se, sobretudo, no direito da sociedade a um “governo honesto, obediente à lei e eficaz”.

Diante dessas considerações, se por um lado, evidenciam-se a relevância, a motivação e a finalidade do requerimento em tela, por outro, mostra-se necessária uma adequação de seu conteúdo, de modo a, em primeiro lugar, apurar as denúncias apresentadas na referida reunião, motivo pelo qual se apresenta o Substitutivo nº 1.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.864/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao Comando-Geral e à Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que sejam averiguadas as denúncias apresentadas por Juliana Depra Stelzer na 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos desta Casa, realizada em 5/8/2015 – que constam no trecho das notas taquigráficas anexo – no tocante à ação de policiais militares em 30/7/2015 na Rodovia MG-010, entre Conceição do Mato Dentro e Serro, em relação ao grupo de pessoas que então se manifestavam contra a atuação da empresa Anglo American.

Requer, outrossim, seja esta comissão comunicada acerca das providências tomadas bem como sobre seus resultados e possíveis desdobramentos.



Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2015.

Alencar da Silveira Jr., relator.

<sup>1</sup>Disponível em:

<[http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/policia\\_ostensiva/entenda/informacoes\\_gerais.html?tagNivel1=302&tagAtual=5](http://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/policia_ostensiva/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel1=302&tagAtual=5)>. Acesso em: 26 out. 2015.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.115/2015**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em cópia da prestação de contas do Hospital Regional de Uberaba (Hospital José de Alencar).

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/8/2015, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposição em estudo visa a obter informações sobre a prestação de contas do Hospital Regional de Uberaba (Hospital José de Alencar). As obras do hospital, de responsabilidade do governo do Estado, estão concluídas, mas a unidade ainda não está em funcionamento. De acordo com notícia veiculada no portal da Prefeitura Municipal de Uberaba, em novembro de 2014, foi assinado um contrato para gestão do Hospital Regional pela organização social Pró-Saúde.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribuem ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização dos atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

Como o requerimento em tela atende às atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e as informações requeridas são de relevante interesse para a sociedade, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.115/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2015.

Lafayette de Andrada, relator.

## **PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.276/2015**

### **Mesa da Assembleia**

#### **Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública solicita à Presidência da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Defesa Social pedido de informações sobre a quantidade de acidentes de trânsito, prisões por tráfico de drogas e de entorpecentes, furtos, roubos, violência contra a mulher, assassinatos e apreensões de armas, munições e drogas, ocorridos no Estado nos últimos 18 meses, segmentadas por município.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 17/9/2015, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento visa obter informações sobre a quantidade de acidentes de trânsito e de ocorrências referentes a prisões por tráfico de drogas e de entorpecentes, furtos, roubos, violência contra a mulher, homicídios e apreensões de armas, munições e drogas, por município, nos últimos 18 meses.

A consecução de indicadores confiáveis, bem como a efetividade das ações governamentais e a devida aplicação de recursos são questões amplamente debatidas pelo parlamento no acompanhamento da execução da política de segurança pública em Minas Gerais. O monitoramento da política desencadeia um trabalho sistemático na ALMG, especialmente por meio da Comissão de Segurança Pública, com o encaminhamento de requerimentos solicitando providências ou informações, a realização de audiências públicas e visitas a órgãos responsáveis e a efetivação de contatos pessoais com secretários de Estado e outros agentes do Poder Executivo com vistas a encaminhar demandas e discutir alternativas de solução dos impasses.

Nos últimos anos, por força da mobilização da sociedade e da conseqüente produção legislativa nos âmbitos federal e estadual, propagaram-se as ferramentas de divulgação de informações de interesse coletivo, visando imprimir ampla publicidade e transparência tanto a indicadores estatísticos sociais, quanto aos atos e resultados alcançados pela administração pública. Cumpre registrar que, no âmbito do Estado, estatísticas sobre criminalidade são disponibilizadas, por meio eletrônico, pela Secretaria de Defesa Social. Podem ser consultadas, por exemplo, ocorrências e taxas relativas a crimes violentos, em determinados níveis de regionalização. (Disponível em: <<http://www.seds.mg.gov.br/integracao/estatisticas/estatisticas-criminais>>. Consulta em: 27 out. 2015).

No entanto, fundamental considerar que, apesar de existirem instrumentos de divulgação como acima mencionado, persiste a dificuldade de inferirem-se, com precisão, quantitativos como os pretendidos por meio do requerimento ora analisado, compilados e recortados por municípios e no nível de detalhamento buscado pela comissão autora.

Entendemos, dessa forma, como oportuna a proposição em comento, tendo em vista a legitimidade da demanda e a relevância das informações pleiteadas para o exercício das atribuições de fiscalização e controle constitucionalmente previstas para o Legislativo.

A proposição tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo. Por sua vez, a Carta Mineira, em seus arts. 73 e 74, atribui ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado e estabelece, pelo § 2º do art. 54, a prerrogativa da Mesa da Assembleia de encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade. Tem fundamento, por fim, no art. 233, XII, do Regimento Interno, que autoriza o pedido de informações às autoridades estaduais pela Assembleia Legislativa, por intermédio de sua Mesa.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.276/2015

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2015.

Lafayette de Andrada, relator.

### PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.343/2015

#### Mesa da Assembleia

#### Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações sobre



a aplicação dos princípios e das normas da autonomia universitária aos câmpus da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 18/9/2015, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O requerimento em análise decorre da 10ª Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, realizada em 1º/9/2015, que teve por finalidade debater os resultados do processo de absorção e a situação atual das unidades e cursos incorporados à Uemg, bem como questões relativas à autonomia administrativa e financeira e à eleição de reitor.

A Lei nº 20.807, de 2013, determinou a absorção pela Uemg de seis fundações educacionais de direito privado, situadas nos Municípios de Carangola, Passos, Ituiutaba, Diamantina, Campanha e Divinópolis. Tais fundações haviam optado por se integrar à estrutura da universidade, conforme dispôs a Constituição Mineira de 1989, e aguardavam, na condição de associadas, serem incorporadas como unidades em câmpus do interior.

A absorção se concretizaria mediante, entre outras providências, a extinção das fundações e a transferência dos alunos e dos cursos mantidos pelas instituições absorvidas à responsabilidade da Uemg. Decretos posteriores determinaram a absorção das atividades de ensino e extensão de cada unidade, o que significou a transferência efetiva dos cursos e alunos, passando estes a ter direito ao ensino gratuito a partir da data de publicação de cada decreto, o que ocorreu entre dezembro de 2013 e abril de 2014.

Após a absorção das seis fundações, a Uemg passou de 82 para 160 cursos oferecidos, de 9 para 30 municípios atendidos e de 9 mil para 20 mil alunos matriculados.

Diante dessa nova realidade, o subsecretário de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Márcio Rosa Portes, afirmou, na audiência pública que originou o requerimento, que são muitos os desafios que se colocam à universidade nesse processo de expansão. Um deles é assegurar às novas unidades autonomia administrativa e financeira, de modo a atribuir-lhes poder de decisão e capacidade de planejamento em cada câmpus. O subsecretário asseverou que a realização de concurso – já em andamento – para preenchimento de 519 vagas de professor é uma das formas de viabilizar essa autonomia.

No entanto, diante de diversas queixas expressas na audiência pública, não somente da parte dos gestores das unidades absorvidas como também de outras unidades próprias da Uemg, de que haveria excessiva centralização de decisões de interesse dessas unidades na reitoria da universidade, justifica-se o questionamento contido no requerimento em estudo, pois medidas de diversas ordens são necessárias ao incremento da autonomia de gestão nos câmpus da universidade e é salutar esclarecê-las.

No que concerne à iniciativa, a proposição encontra amparo no § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que assegura à Assembleia Legislativa o poder de encaminhar pedido de informação, por meio de sua Mesa, a secretário de Estado. Segundo o mesmo dispositivo, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Com a finalidade de tornar mais claro o objetivo da proposição, conforme os argumentos aduzidos, apresentamos o Substitutivo nº 1.

### Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.343/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações sobre as medidas a serem adotadas para que os câmpus e unidades da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – possam exercer, com maior autonomia, sua gestão financeira e administrativa.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2015.

Hely Tarquínio, relator.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.379/2015****Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas pedido de informações sobre a existência de estudos de viabilidade econômica para implantação de sistema de transporte rápido sobre trilhos entre o centro de Belo Horizonte e o Aeroporto Internacional Tancredo Neves, no Município de Confins.

Originada de requerimento do deputado Antônio Carlos Arantes, aprovado em reunião daquela comissão no dia 25/8/2015 e publicado no *Diário do Legislativo* de 18/9/2015, vem a matéria a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A Comissão de Turismo, Indústria, Comércio e Cooperativismo realizou visita, no dia 6/7/2015, ao Aeroporto Internacional Tancredo Neves, onde os deputados presentes puderam conhecer a realidade daquele terminal, principalmente no tocante às obras de ampliação e de construção de novos terminais sob responsabilidade da concessionária BH Airport e da estatal federal Infraero. Já no dia 20/8/2015, a mesma comissão recebeu, nas dependências da ALMG, a diretoria da referida concessionária, quando foi feita uma apresentação dos projetos de curto, médio e longo prazos previstos para o aeroporto. Em ambos os momentos, uma das principais ideias discutidas para fomentar o desenvolvimento daquele terminal foi a necessidade de transporte sobre trilhos, conectando-o aos principais polos de demanda de passageiros da região metropolitana de Belo Horizonte. E, segundo informações dos presentes a ambos os eventos, o governo do Estado de Minas Gerais já teria realizado estudos com esse objetivo.

Segundo a Constituição Estadual – inciso II do §1º do art. 73 –, compete à Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Já o art. 54, §§ 2º, prevê que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado e que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias ou a prestação de informação falsa implicam responsabilização.

O Regimento Interno desta Casa, conforme inciso IX do art. 100, assegura a comissão o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Conforme alínea “c” do inciso VIII do art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando o fato estiver relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

Entendemos ser clara a pertinência do pedido de informação sobre a existência ou não de estudos para implantação de transporte sobre trilhos entre o Aeroporto Internacional Tancredo Neves e o centro de Belo Horizonte, pois trata-se da política pública estadual de transportes, muito importante para o Estado e sujeita ao controle e fiscalização desta Casa.



### Conclusão

Opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.379/2015.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 9 de dezembro de 2015.

Lafayette de Andrada, relator.



### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

#### COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 9/12/2015, as seguintes comunicações:

Do deputado Carlos Pimenta em que notifica o falecimento do Sr. Adelino Dias, ocorrido em 7/12/2015, em Janaúba. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Gil Pereira em que notifica o falecimento do Sr. Pedro Mameluque Mota, ocorrido em 8/12/2015, em Montes Claros. (– Ciente. Oficie-se.)



### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

#### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 9/12/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Ankara Alice Rodrigues Romeiro, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cristiano Silveira;

exonerando Vânia Mota Ferreira, padrão VL-34, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior;

nomeando Marcos Haroldo Costa Júnior, padrão VL-38, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado João Leite;

nomeando Sylvio da Silva Neves Neto, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Noraldino Júnior.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Eletrônico nº 92/2015

##### Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 182/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 23/12/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos fotográficos e de medição.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico nº 95/2015

#### Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 186/2015

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 23/12/2015, às 14 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de copos descartáveis.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

### TERMO DE ADITAMENTO Nº 120/2015

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Telbrax Ltda. Objeto: prestação de serviços de acesso à internet. Objeto do aditamento: segunda prorrogação contratual, por 12 meses. Vigência: de 2/3/2016 a 1º/3/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



## ERRATAS

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.720/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 13/11/2015, na pág. 52, na assinatura, onde se lê:

“Durval Ângelo, relator”, leia-se:

“Léo Portela, relator”.

### ATA DA 96ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/11/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 26/11/2015, na pág. 29, sob o título “Leitura de Comunicações”, na comunicação da Comissão da Pessoa com Deficiência, onde se lê:

“2.769/2015, do deputado Cássio Soares”, leia-se:

“2.769/2015, do deputado Cássio Soares, com a Emenda nº 1”;

e, na comunicação da Comissão de Transporte, onde se lê:

“1.592/2015, do deputado Carlos Pimenta”, leia-se:

“1.592/2015, do deputado Carlos Pimenta, com a Emenda nº 1.

### ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 25/11/2015

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 27/11/2015, na pág. 17, sob o título “Leitura de Comunicações”, na comunicação da Comissão de Esporte, onde se lê:

“2.746/2015, do deputado Felipe Attiê”, leia-se:

“2.746/2015, do deputado Felipe Attiê, com a Emenda nº 1”.



**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 3/12/2015, na pág. 90, onde se lê:

“Antônio Rodrigues de Souza Junior”, leia-se:

“Antonino Rodrigues de Souza Junior”.

**PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.906/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 5/12/2015, na pág. 193, na assinatura, onde se lê:

“Hely Tarquínio, relator”, leia-se:

“Alencar da Silveira Jr., relator”.

**ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 5/12/2015, na pág. 224, onde se lê:

“Rudimar Dutra Doiani”, leia-se:

“Rudimar Dutra Boiano”.